

P O R U M A C U L T U R A D E



DIREITOS HUMANOS

DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



POR UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS

DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR
Brasília – 2013

Dilma Rousseff

Presidenta da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Vice-Presidente da República Federativa do Brasil

Maria do Rosário Nunes

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Patrícia Barcelos

Secretária Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Redação: Fabio Henrique Araújo Martins

Revisão técnica: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Revisão gramatical e editorial: Unidade de Comunicação, Informação Pública e Publicações da Representação da UNESCO no Brasil

Projeto gráfico: Unidade de Comunicação, Informação Pública e Publicações da Representação da UNESCO no Brasil

Ilustração: João Mendes (Joni)

Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
Direito à alimentação adequada. – Brasília: Coordenação Geral de Educação
em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos
Direitos Humanos, 2013.
80 p., il. – (Por uma cultura de direitos humanos).

Incl. Bibl.
ISBN: 978-85-60877-41-6

1. Direitos humanos 2. Direito à alimentação 3. Alimentação 4. Brasil
I. Título II. Série

Esta publicação tem a cooperação da UNESCO no âmbito do Projeto 914BRA3034 Educação em Direitos Humanos, o qual tem o objetivo de contribuir para a construção de uma cultura de direitos humanos no país e na implementação e avaliação de ações previstas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). O autor é responsável pela escolha e pela apresentação dos fatos contidos nesta publicação, bem como pelas opiniões nela expressas, que não são necessariamente as da UNESCO, nem comprometem a Organização. As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo deste livro não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, tampouco da delimitação de suas fronteiras ou limites. As ideias e opiniões expressas nesta publicação são as dos autores e não refletem obrigatoriamente as da UNESCO nem comprometem a Organização.

Esclarecimento: a SDH/DR e a UNESCO mantêm, no cerne de suas prioridades, a promoção da igualdade de gênero, em todas as suas atividades e ações. Devido à especificidade da língua portuguesa, adotam-se, nesta publicação, os termos no gênero masculino, para facilitar a leitura, considerando as inúmeras menções ao longo do texto. Assim, embora alguns termos sejam grafados no masculino, eles referem-se igualmente ao gênero feminino.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SCS-B - Quadra 9 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A - 10º. Andar Cep: 70.308-200 - Brasília-DF

Fone: (61) 2025-3076 - Fax (61) 2025-3682

Site: www.sdh.gov.br / direitoshumanos@sdh.gov.br

Siga-nos no Twitter: @DHumanosBrasil

Distribuição gratuita
É permitida a reprodução total ou parcial
desta obra, desde que citada a fonte.
Tiragem: 1.250 exemplares

Impresso no Brasil

LISTA DE SIGLAS

ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APP	Área de Preservação Permanente
AVC	Acidente Vascular Cerebral
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAISAN	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CEBRAP	Centro Brasileiro de Análise e Planejamento
CNPCT	Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CNSAN	Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DUDH	Declaração Universal dos Direitos do Homem
ENDEF	Estudo Nacional da Despesa Familiar
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GS	Programa Garantia-Safra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMC	Índice de Massa Corporal
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOSAN	Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador
PGPAF	Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos
PNAA	Política Nacional de Abastecimento Alimentar
PNATER	Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNSN	Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição
POF	Pesquisa de Orçamentos Familiares
PIDESC	Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PIS	Programa de Integração Social
PLANSAN	Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNDS	Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher

PNPSB	Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PROGER	Programa de Geração de Emprego e Renda
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SEAF	Seguro da Agricultura Familiar
SEAP	Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SISVAN	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SNVS	Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajuste de Conduta
VIGITEL	Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico



SUMÁRIO

Apresentação	9
Introdução	11
Parte 1: Conceito e histórico	
1. A internacionalização do direito à alimentação adequada	15
1.1. A Cúpula Mundial da Alimentação e a Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial	16
1.2. Conceitos fundamentais presentes no Comentário Geral 12	17
2. Marcos legais e orientadores no Brasil	20
2.1. A Emenda Constitucional nº 64/2010	21
2.2. O CONSEA de 2003-2013	22
2.3. A Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	23
2.4. O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012-2015 e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional	26
Parte 2: O cenário brasileiro	
3. Alimentação adequada, saúde pública e hábitos alimentares	31
3.1. Obesidade	31
3.2. Os custos da obesidade para o SUS	39
3.3. Hipertensão	41
3.4. Diabetes	42
3.5. Acidente vascular cerebral	43
3.6. Anemia e hipovitaminose A	44

3.7. Iodação do sal	45
3.8. Aleitamento materno	46
4. Segurança alimentar	47
4.1. Produção agropecuária no Brasil: importação e exportação	50
4.2. Agricultura familiar	52
4.3. Desperdício de alimentos	58
4.4. Alimentação segura e alimentos industrializados	60
4.5. Uma abordagem de direitos: entre a publicidade e a educação alimentar e nutricional	63
4.6. Produtos orgânicos e consumo responsável	64
 Parte 3: A afirmação do direito à alimentação adequada	
5. Direito garantido na Constituição Federal	71
5.1. O que é preciso saber para garantir o direito à alimentação adequada	72
6. Considerações finais	74
Bibliografia	76

APRESENTAÇÃO

A consolidação do Estado Democrático de Direito, com o fim da ditadura militar, não se esgotou com a normalização da política partidária e da conquista de eleições livres e diretas para todos os níveis. Tendo como motor principal a adoção das pautas reivindicadas pelos diversos movimentos sociais, a continuidade das mudanças tem direcionado tanto as políticas públicas quanto a necessária reorganização das estruturas do Estado brasileiro.

O Brasil, nos últimos anos, criou uma série de normativas e legislações em consonância com os tratados e convenções internacionais para garantir os direitos humanos e consolidá-los como política pública. No curso da história republicana, os direitos humanos se consolidam como obrigações do Estado brasileiro, a ser garantidas como qualquer outra política. Esta mudança de *status* significa um redesenho do funcionamento das estruturas estatais, visando a que elas possam dar respostas efetivas na garantia dos direitos humanos, conforme os compromissos assumidos em âmbito internacional pelo país.

À Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) cabe garantir institucionalmente estas conquistas e fazer repercutir as discussões, estudos e pesquisas que atualizam as temáticas de direitos humanos nas suas diversas faces, privilegiando a leitura feita a partir da perspectiva daqueles e daquelas que ao longo da história de alguma forma tiveram esses direitos universais restringidos ou negados.

A série de cadernos *Por uma Cultura de Direitos Humanos* apresenta informações e reflexões sobre os direitos humanos ao mais alto patamar de saúde, à alimentação adequada, à educação, à moradia adequada, à participação em assuntos públicos, à opinião e à expressão, à liberdade e segurança, a um julgamento justo, a uma vida livre de violência, e a não ser submetido a castigos cruéis, desumanos e degradantes. Esses doze direitos são reconhecidos e previstos no *International Human Rights Instruments* das Nações Unidas.

Através da publicação da série, a SDH/PR dá continuidade no cumprimento do objetivo de estimular o acesso a um conhecimento importantíssimo sobre direitos humanos às gerações que não tiveram contato direto com as lutas políticas que viabilizaram a sua conquista. Além disso, dá continuidade do amplo e rico debate democrático acerca das conquistas sociais que seguiram à Segunda Guerra Mundial na busca permanente da construção da paz.

Maria do Rosário Nunes

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República



INTRODUÇÃO

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), aproximadamente um bilhão¹ de pessoas no mundo se encontram em situação de insegurança alimentar, principalmente nos chamados países em desenvolvimento. A mesma FAO anota que vivemos em um planeta que tem potencial para alimentar o dobro da sua população. Ainda assim, morre uma criança a cada sete segundos, de fome ou doenças ligadas a uma dieta alimentar inadequada; são mais de 40 milhões de pessoas por ano – é um genocídio silencioso. A persistência de tal quadro é um fator de grande preocupação e motivo de mobilização, no sentido da construção de um movimento de superação dessa terrível situação.

O medo talvez seja um dos sentimentos mais característicos dos seres humanos, mas pouco se fala dele. Aqui, não estamos falando do medo individual, que domina cada um de nós naquilo que nos é íntimo; falamos do medo coletivo, como fenômeno sociocultural e ambiental, que atinge a nossa própria condição humana. Entre os acontecimentos demasiado humanos que mais produzem, reproduzem e espalham o medo, estão os flagelos da *guerra* e da *fome*.

A grande fome dos anos de 1315 a 1317 marcou profundamente a sociedade europeia. O medo tomou conta da Europa quando, nos anos seguintes (1347-1350), um grande surto de peste bubônica causou a morte de milhares de pessoas, seguida pela Guerra dos Cem Anos (1337-1453), sendo essas as três grandes tragédias da Idade Média. Nesse período, que é concomitante ao nascimento dos Estados modernos, surgiu a afirmação de ideais contra o avanço das monarquias absolutas. Exemplos disso são a “Magna Carta” (1215), o “Habeas corpus” (1679), o “Bill of rights” (1688), as cartas de franquia medievais e as cartas de foro dos séculos XII e XIII.

Não são recentes as formulações que procuram dar conta de uma visão mais equânime no que diz respeito à divisão dos bens e ao acesso aos benefícios que a sociedade pode produzir. No plano

¹ Disponível em: <<http://www.fao.org/news/story/es/item/20694/icode>>.

teórico e filosófico, os *direitos humanos* representam um esforço que vem sendo formulado a partir dos problemas reais que atingiam as pessoas no seu cotidiano. Historicamente, os direitos humanos passaram a ocupar um lugar de destaque no plano político internacional depois da Declaração da Virgínia, de 1776, e da Revolução Francesa, quando a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi adotada pela Assembleia Nacional Constituinte Francesa, em 1789.

Os direitos humanos, em seu sentido político, encontram maior expressão na Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada pela Organização das Nações Unidas em 1948. Tal diploma jurídico procura materializar, em termos legais, a repulsa às barbáries do nazi-fascismo europeu. A Declaração Universal dos Direitos Humanos deve ser entendida como uma tomada de posição frente a certos abusos, compondo os esforços de um movimento de internacionalização do direito; assim, os direitos humanos passam a ocupar um patamar superior como interesse da comunidade internacional, ou seja, como valores universais.

Se, historicamente, a fome e a guerra deixaram marcas indeléveis em toda a sociedade, foi nos recentes conflitos das duas Grandes Guerras que esses temores voltaram a assolar o mundo em que vivemos, deixando um rastro que pode ser acompanhado.

Contudo, didaticamente e sob o ponto de vista histórico, os direitos humanos podem ser divididos em dois períodos: antes e depois da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Antes da Segunda Guerra, podemos eleger e destacar três marcos legais de relevância internacional: o *direito internacional humanitário*, também chamado de *direito de guerra* (Convenções de Genebra de 1864, 1906, 1929 e 1949); a Liga das Nações (1919), com o Tratado de Versalhes (Sociedade das Nações), que versa sobre os direitos humanos, os direitos das minorias e o direito do trabalho; e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabelece os padrões mínimos das condições de trabalho de 1919, na Parte XIII do Tratado de Versalhes.

Após a Segunda Grande Guerra, outros acontecimentos influenciaram a mobilização internacional para se evitar a repetição de tais horrores e outros efeitos dos mesmos males. Assim, criaram-se novas referências, a saber: os Tribunais de Nuremberg (novembro de 1945 a outubro de 1946) e Tóquio

(1946-1951), para o julgamento dos crimes de guerra frente às Convenções de Genebra; a instituição da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945; e a já citada adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948.

Dessa forma, no âmbito do sistema global, os principais documentos gerais são: Carta das Nações Unidas (1945); Declaração Universal de Direitos Humanos (1948); Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1966); e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Por outro lado, os principais documentos especiais são: Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1965); Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); Convenção sobre os Direitos da Criança (1989). Esses últimos documentos são acompanhados de uma série de mecanismos de proteção, na forma de comitês temáticos.

A DUDH guarda uma grande força propulsora da nova cultura de direitos, uma vez que proclamou os chamados *direitos civis e políticos* (Artigos II e XXI), bem como os conhecidos *direitos econômicos, sociais e culturais* (Artigos XXII a XXVIII). Esses direitos são considerados fundamentais para, de um lado, garantir regras mínimas de limitação dos poderes dos Estados em relação aos seus concidadãos e, de outro lado, estabelecer uma pauta de exigibilidade de prestações positivas por parte dos Estados, acentuando assim a igualdade em um *Estado de direitos*.

PARTE 1



CONCEITO E HISTÓRICO

1. A INTERNACIONALIZAÇÃO DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

O movimento de positivação e internacionalização dos direitos humanos vem acompanhado de outro conjunto de *direitos difusos* ou *transindividuais*. Esses direitos são de titularidade coletiva e começam a encontrar repercussão e materialidade. É assim que a proteção à dignidade, à paz, ao meio ambiente, à água, entre outros, entram na agenda dos direitos humanos, abrindo espaço para as demandas ainda reprimidas ou pouco exploradas.

Portanto, com a adoção da DUDH de 1948, foi desencadeado um forte processo de ampliação e generalização da defesa e da promoção dos direitos humanos, estando desde então estabelecidos os marcos básicos que norteiam a positivação e a interpretação dos direitos humanos. Assim, no Artigo XXV da DUDH temos:

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle (NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Entrando em vigor no Brasil por meio do Decreto nº 591, de 6 de junho de 1992, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), de 1966, trouxe no seu preâmbulo, em conformidade com a DUDH, o ideal de um mundo livre do temor e da miséria, e reconheceu no seu Artigo 11 o direito fundamental de toda a pessoa estar protegida contra a fome. Textualmente:

Artigo 11

1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.
2. Os Estados-partes no presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessários para:
 - a) Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;
 - b) Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios (NAÇÕES UNIDAS, 1992).

1.1. A Cúpula Mundial da Alimentação e a Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial

No ano de 1996, em Roma, por ocasião da esperada Cúpula Mundial da Alimentação, foi firmada a Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial e o Plano de Ação da Cúpula Mundial da Alimentação. Esses instrumentos correspondem a um novo marco rumo à consolidação dos objetivos até então assumidos, reforçando seus esforços por meio do desafio de redução pela metade da fome mundial até o ano de 2015. Para tanto, foram firmados sete compromissos que procuraram delinear o caráter multifacetado do *direito a uma alimentação adequada*.

Nesse sentido, o Plano de Ação da Cúpula Mundial da Alimentação traz no seu Primeiro Compromisso a busca de um ambiente político, social e econômico que estimule a igualdade entre homens e mulheres, visando à paz e à erradicação da pobreza para a realização da segurança alimentar. No Segundo Compromisso, temos a garantia da implementação de políticas visando a melhorar o acesso físico e econômico de todos, e a todo o tempo, a alimentos suficientes e adequados.

O Terceiro Compromisso visa à adoção de políticas relacionadas a uma prática sustentável de desenvolvimento alimentar, florestal, rural, agrícola, da pesca, nos âmbitos familiar, local, regional e global, combatendo também as pragas, a seca e a desertificação.

O Quarto Compromisso visa a assegurar políticas de comércio e comércio em geral que fomentem uma alimentação adequada, no marco de um mercado mundial no qual vigore o comércio justo e responsável.

No Quinto Compromisso, temos a garantia da formulação de políticas de preparação e prevenção de catástrofes naturais e emergências de caráter humano, as necessidades transitórias e urgentes de alimentos, visando à recuperação da capacidade de satisfazer necessidades futuras.

O Sexto Compromisso procura promover uma distribuição de investimentos públicos e privados para promover recursos humanos, sistemas alimentares, agrícolas, pesqueiros e florestais sustentáveis, e o desenvolvimento rural em áreas de baixo e alto potencial.

Finalmente, mas não menos importante, o Sétimo Compromisso consiste em monitorar e executar o Plano em todos os níveis em cooperação com a comunidade internacional.

1.2. Conceitos fundamentais presentes no Comentário Geral 12

No ano de 1999, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (CESCR) elaborou um documento denominado Comentário Geral 12, que trata especificamente do direito a uma alimentação adequada.

Na introdução do Comentário Geral 12, o Comitê cita a Comissão de Direitos Humanos da ONU, que afirma que “o direito à alimentação adequada é indivisivelmente ligado à dignidade inerente à pessoa humana, e é indispensável para a realização de outros direitos humanos consagrados na Carta Internacional dos Direitos Humanos” (NAÇÕES UNIDAS, 1999). O Comentário não deixa de considerar o fato de que, embora o direito humano à alimentação adequada seja considerado de primeira ordem e estar consagrado em muitos instrumentos do direito internacional, ainda existe quase um bilhão de pessoas padecendo desse mal; lembra ainda que não é somente nos países em desenvolvimento

que a insegurança alimentar está presente, pois também nos países desenvolvidos existem muitas pessoas vivendo esse flagelo.

Tratando do conteúdo normativo do Artigo 11, parágrafos 1º e 2º do PIDESC, o Comentário Geral 12 concebe que o direito à alimentação adequada deve ser interpretado como um itinerário a ser realizado progressivamente, desde um patamar mínimo de calorias, proteínas e outros nutrientes necessários, sendo que os Estados têm obrigação de tomar as medidas necessárias para mitigar e aliviar o sofrimento causado por esse drama.

O Comentário procura aprofundar o entendimento sobre alguns aspectos que devem nortear a interpretação da extensão e do sentido do direito à alimentação adequada. Ao tratar da adequação, da sustentabilidade, da disponibilidade de alimentos e ao seu acesso, procura salientar que uma série de fatores devem ser considerados e levados em consideração para a garantia da alimentação adequada, uma vez que se trata de um direito multidimensional. De acordo com o item 7 do Comentário:

É nesse sentido que se interpreta a *sustentabilidade* como a segurança de acesso a uma alimentação adequada, no presente e no futuro. *Adequação* diz respeito, portanto a um conjunto de condições sociais, econômicas, culturais, climáticas e ecológicas, entre outras, enquanto *sustentabilidade* diz respeito a uma perspectiva de acesso e disponibilidade em longo prazo. Nesses termos, o *acesso* ao alimento deve ser oferecido de forma sustentável não deve prejudicar a garantia de outros direitos e, da mesma forma, supõe *disponibilidade* em quantidade e qualidade de acordo com as circunstâncias culturais apropriadas a determinada região, certificando-se que tais alimentos estão livres de quaisquer substâncias adversas ou prejudiciais à saúde (NAÇÕES UNIDAS, 1999).

Uma alimentação adequada, em face das necessidades dietéticas, coloca a questão da necessidade de uma dieta equilibrada, para o melhor desenvolvimento físico e mental, considerando as atividades e ocupações de acordo com gênero, idade e outras especificidades fisiológicas.



2. MARCOS LEGAIS E ORIENTADORES NO BRASIL

O medo da miséria e de morrer de fome são problemas tão sérios quanto antigos, e dizem respeito à nossa condição coletiva como humanidade. Enfrentar esses obstáculos ao desenvolvimento é uma tarefa para a consolidação da dignidade humana.

O direito à segurança alimentar e nutricional é uma das pedras angulares de uma nação que se autodenomina *democrática*. É indispensável para a formação da cidadania em seu sentido mais elementar. É requisito sem o qual não se pode falar de uma coletividade plenamente desenvolvida. Finalmente, é uma condição para que a comunidade possa exercer sua liberdade.

Uma alimentação adequada, ou seja, nutricionalmente equilibrada, é uma garantia fundamental para assegurar a autonomia da pessoa humana em um Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, o direito fundamental à uma alimentação adequada tem sido reconhecido em inúmeros instrumentos internacionais², na doutrina e em vários espaços de decisão e formulação de políticas públicas.

Ainda que reconhecido ampla e reiteradamente, compondo os assuntos e os debates de modo unânime no que se refere à sua importância, internacional, regional e local, tanto para indivíduos como para toda a coletividade, a sistemática violação desse direito ainda é prática diária em nosso país. Cabe ressaltar que condições de ordem estrutural afetam diretamente a garantia desse direito, e seu enfrentamento requer um conjunto amplo de ações.

² O direito humano à alimentação adequada está consagrado na DUDH, de 1948, e no PIDESC, de 1966. Como já foi mencionado, em 1999, o CESCRO aprovou o Comentário Geral 12, que oferece uma interpretação do conteúdo normativo e das obrigações dos Estados em relação ao direito humano à alimentação adequada. Na Sessão do Conselho da FAO, em 2002, foi criado um Grupo de Trabalho Intragovernamental (GTI) com a finalidade de elaborar diretrizes voluntárias, para auxiliar na efetivação progressiva do direito humano à alimentação adequada. Em setembro de 2004, esse trabalho foi finalizado, totalizando um conjunto de 19 orientações práticas destinadas aos Estados-partes na formulação de políticas públicas. Embora se baseiem na lei internacional, essas diretrizes não estabelecem sanções aos Estados-partes quando do seu não cumprimento, sendo apenas de realização voluntária. O direito humano à alimentação adequada também está disposto no Artigo 12 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, bem como nos Artigos 24 e 27 da Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989. Ainda em âmbito interamericano, esse direito está previsto no Artigo XI da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, de 1948, no Pacto de São José, de 1969, uma vez que seu Artigo 4º refere-se ao direito à vida, e no Protocolo de São Salvador, no Artigo 12.

2.1. A Emenda Constitucional nº 64/2010

Diz o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, modificado pela Emenda Constitucional nº 64/2010: “São direitos sociais a educação, a saúde, a *alimentação*, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2010).

A Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, altera o artigo 6º da Constituição Federal, incluindo o *direito à alimentação* como mais um direito social. Tal iniciativa é resultado de um longo processo de lutas que se iniciou muito antes, uma vez que a garantia constitucional expressa é um importante componente que fortalece a construção social de um sistema público de segurança alimentar e nutricional.

O processo de redemocratização do país, que se iniciou com as lutas pela abertura política e a concessão da anistia, no final dos anos 1970 e início dos anos 1980, foi fundamental para marcar o papel protagonista da sociedade civil frente às novas demandas por participação e garantias de direitos. No entanto, a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 constitui o grande instrumento das conquistas políticas frente aos desmandos do período autoritário em vias de perecimento.

A Emenda Constitucional nº 64/2010 pode ser entendida, no plano legislativo, como o resultado final que consolidou um processo histórico de luta pelo reconhecimento dos problemas da pobreza, da fome e da miséria em nosso país como desafios que devem ser enfrentados por todos, deixando de ser um dos tabus da nossa civilização, como apregoa Josué de Castro (CASTRO, 1965, 1984). Ao conferir um *status* constitucional ao tema do direito à alimentação como um direito social que deve ser reafirmado expressamente, mesmo que muitos outros dispositivos já o garantissem indiretamente, estamos, em outro sentido, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro de dar prioridade a esse assunto.

Quando passa a figurar ao lado de outros direitos como a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados, o direito humano a uma alimentação adequada rompe definitivamente o silêncio premeditado que envolve a fome como tema proibido, ou, pelo menos, pouco aconselhável de ser

abordado publicamente. Ao registrar o lugar desse direito entre os outros direitos sociais, consolida-se uma importante garantia, dando a força necessária para que a sociedade civil faça frente àqueles discursos que procuram colocar o problema da fome como uma questão meramente econômica ou que está diretamente relacionada à saúde pública.

2.2. O CONSEA de 2003-2013

No ano de 2003, foi recriado o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), que passou a fazer parte do Gabinete da Presidência da República e a ter como patrono o geógrafo Josué de Castro. Com isso, o enfrentamento da fome e da miséria se tornou prioridade.

O CONSEA é um instrumento de articulação entre o governo e a sociedade civil, na proposição de diretrizes para ações na área de alimentação e nutrição, dispondo de um caráter consultivo e de assessoria. O Conselho, instalado em 30 de janeiro de 2003, deve orientar a Presidência da República quanto à proposição e à definição de políticas públicas voltadas para garantia do direito humano a uma alimentação adequada.

Como anota seu ex-presidente Renato Maluf, o CONSEA é o resultado de um longo processo de reivindicação social, que surgiu do contexto das lutas contra o flagelo da fome e pela busca de outras formas de cidadania, a partir de meados dos anos 1980. O movimento é fruto das lutas pela democracia no Brasil, que se consolidou com a empreitada decisiva de luta pela inclusão do direito à alimentação entre os direitos sociais constantes no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, com a EC nº 64/2010 (LEÃO; MALUF, 2012).

Devido à sua natureza, o CONSEA não participa da gestão nem da execução de programas, projetos, políticas ou sistemas relacionados à efetivação desse direito. Porém, o CONSEA acompanha os diversos programas, projetos, políticas e sistemas como: Bolsa Família, PRONAF, PNAE, PAA, SISVAN etc. assim, cumpre sua atribuição de monitoramento de políticas, relativa ao tema da segurança alimentar e nutricional.

Entre as diferentes atribuições do CONSEA desde a sua concepção encontra-se a de estimular a participação da sociedade na formulação, na execução e no acompanhamento de políticas de segurança alimentar e nutricional. É um consenso, no âmbito organizativo do CONSEA, que somente a participação ativa da sociedade poderá garantir as conquistas, bem como construir o sustentáculo para as políticas públicas na área alimentar e nutricional.

Como registra a atual presidente do Conselho, Maria Emília Lisboa Pacheco, o CONSEA tem atuado e debatido temas como a crise no sistema agroalimentar, bem como o papel do Brasil na cooperação internacional. Além disso, o CONSEA tem se posicionado sistematicamente contra o impacto do uso indiscriminado dos agrotóxicos e dos alimentos geneticamente modificados ou os transgênicos (BRASIL. MMA, 2012).

É prioridade do CONSEA, na atual gestão, o avanço no sentido de se construir um sistema de produção agroecológico e sistemas orgânicos de produção; enfrenta-se, portanto, o modelo atual que vai contra a natureza, e fortalece-se a agricultura familiar e camponesa em bases sustentáveis. Outra prioridade é o sistema de abastecimento, retomando-se as reflexões já elaboradas, bem como o monitoramento e o acompanhamento do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), que é uma conquista histórica do CONSEA.

O CONSEA tem a participação de dois terços da sociedade, representando os mais variados segmentos sociais em sua pluralidade, com uma participação que garante o diálogo entre os diferentes atores que protagonizam e representam as várias dimensões da segurança alimentar e nutricional.

2.3. A Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

O conceito de *segurança alimentar* implica o entendimento das múltiplas dimensões que o tema sugere. Nesse, sentido a legislação nacional tem sido um forte marco orientador das ações, não apenas do Estado em formular políticas públicas, mas também de toda a sociedade, inclusive dos fornecedores de produtos alimentares.

A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a chamada Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional, traz a definição do direito à segurança alimentar e nutricional da população, nos seguintes termos:

Artigo 3º. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

Essa Lei também cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), visando a assegurar o direito humano à alimentação adequada. Para tanto, em suas disposições gerais, contidas no Capítulo I, são fixados os marcos orientadores das políticas públicas na área da alimentação e da nutrição, estabelecendo definições, princípios, diretrizes, objetivos e a composição do SISAN. No seu artigo 4º, a lei estabelece o que abrange a segurança alimentar e nutricional:

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

- I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
- II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
- V – a produção de conhecimento e o acesso à informação; e
- VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do país (BRASIL, 2006).

Somam-se a isso os ditames constantes nos artigos 5º e 6º, que destacam a importância do respeito à soberania alimentar dos países, além de determinar o compromisso do Estado brasileiro de promover

a cooperação técnica internacional, tendo em vista a realização do direito humano à alimentação adequada no plano internacional:

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Estado brasileiro deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com países estrangeiros, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano internacional (BRASIL, 2006).

Na segunda parte da LOSAN, encontra-se o Capítulo II, que trata especificamente do SISAN. Esse Sistema, criado pela própria Lei nº 11.346, visa a assegurar o direito humano à alimentação adequada. O SISAN tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no país. Integram o SISAN:

- o *CONSEA*, órgão de assessoramento imediato do presidente da República, que articula o governo e a sociedade civil organizada;
- a *Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional* (CNSAN), instância responsável pela indicação, ao CONSEA, das diretrizes e prioridades da política e do PLANASAN, bem como pela avaliação do SISAN, reunindo representantes da sociedade civil e dos governos federal, estadual e municipal;
- a *Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional* (CAISAN), instância de mobilização e alinhamento de órgãos governamentais federais para a convergência, a transversalidade e o monitoramento das Políticas em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), e também das políticas afetas ao tema, possuindo uma secretaria executiva que organiza, articula e facilita a operacionalização de suas ações;
- órgãos e entidades de SAN da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; e
- instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse quanto à adesão, e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

Atualmente, integram a CAISAN todos os 19 ministérios que participam do CONSEA, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)³.

2.4. O Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012-2015 e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional

Nos últimos anos, são inegáveis os avanços na área social, especialmente no âmbito das políticas públicas voltadas às SAN. Por meio das políticas de combate à fome e à pobreza, identifica-se o compromisso em reconhecer os grandes desafios que ainda devem ser enfrentados. Nesse contexto, foram criados mecanismos de participação social e iniciativas como a promulgação da LOSAN, que criou o Sisan, e que, com isso, permitiram estabelecer as bases para o PLANSAN. Esse Plano busca compor tal quadro em construção, que tem como objetivo contribuir para consolidar a superação da fome e da miséria no país.

O PLANSAN integra uma dezena de ações que visam ao fortalecimento da produção agrícola familiar e camponesa, ao devido abastecimento alimentar, e à promoção de uma nova cultura de direitos humanos e da alimentação saudável e adequada. Da mesma forma, o PLANSAN visa a fortalecer e consolidar algumas conquistas. Entre outros objetivos, o Plano procura manter as SAN na agenda prioritária dos debates entre o governo e a sociedade civil.

Nesse contexto, e para melhor se entender os propósitos do Plano, cabe registrar as sete dimensões presentes no artigo 21, parágrafo 5º, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, as quais devem ser observadas como indicadores, a saber:

- a) produção de alimentos;
- b) disponibilidade de alimentos;
- c) renda e condições de vida;
- d) acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo a água;

³ Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/sisan>>.

- e) saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;
- f) educação; e
- g) programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Na realização desse Plano, a orientação é que devem ser consideradas também ações relacionadas ao *fortalecimento da agricultura familiar*, por meio de programas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o Seguro da Agricultura Familiar (SEAF), o Programa Garantia-Safra (GS), o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) e a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER).

Além do fortalecimento da agricultura familiar, outras ações voltadas à aquisição de alimentos agrícolas agricultura familiares, e de povos e comunidades tradicionais, têm produzido e estimulado importantes iniciativas de base local. Nesse contexto, merecem destaque o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esses programas são complementados com a preocupação de se ampliar os programas de reforma agrária e regularização fundiária, a serem desenvolvidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Além disso, é de grande importância que sejam assegurados mecanismos de *garantia de preços mínimos*, como forma de estimular a abertura do mercado de abastecimento alimentar, ampliando a formação de estoques de produtos como arroz, trigo e feijão, através da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). É de se notar que recentemente foram incluídos no PGPM produtos de base extrativista como: açaí, babaçu, baru, carnaúba, castanha-do-brasil, mangaba, pequi, piaçava e umbu. Essa é uma ação voltada especificamente aos povos e comunidades tradicionais, como forma de estimular e viabilizar a comercialização de seus produtos, sem a intervenção de atravessadores.

As medidas frente às crises alimentares constituem outro conjunto de ações que devem ser ampliadas. Diante dos primeiros sinais da crise econômica internacional de 2008, o governo passou a adotar medidas para lidar com os riscos de uma crise interna e o impacto que isso poderia ter no âmbito da segurança alimentar e nutricional. Com isso, tiveram bons resultados a redução da alíquota do PIS/

COFINS que incide em certos insumos agrícolas, como sementes e mudas, bem como a desoneração do PIS/COFINS sobre farinha de milho, leite, queijo, soro, trigo, farinha de trigo e mistura para pão.

Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP), transformada em Ministério no ano de 2009. Nesse contexto, valem ser destacadas ações como o Plano Mais Pesca e Aquicultura 2008 e o Plano Amazônia Sustentável de Aquicultura e Pesca 2009-2015.

A conservação, o manejo e o uso da agrobiodiversidade, voltados para os povos e comunidades tradicionais, têm sido estimulados por meio da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), instituída pelo Decreto nº 6.040/2007; por outro lado, o governo federal, pela Portaria nº 239/2009, criou o Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade (PNPSB). Finalmente, a Carteira Indígena financia projetos voltados para o autoconsumo, como hortas comunitárias, criação de animais, exploração agroflorestal, artesanato, acesso à água, recuperação de áreas degradadas e agroextrativismo.

Outro eixo de ação para a garantia do direito à alimentação adequada é a *transferência de renda*. Entre os mais importantes desses programas, encontra-se o Programa Bolsa Família, que avançou significativamente na melhora da situação de famílias que viviam na pobreza extrema. A ele, somam-se outras ações, como o Benefício da Prestação Continuada (BPC), que têm contribuído significativamente para a ampliação do acesso a alimentos.

Programas como o PNAE, o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), e toda uma rede de equipamentos de alimentação e nutrição, como os Restaurantes Populares, as Cozinhas Comunitárias e os Bancos de Alimentos, também são exemplos de programas e projetos voltados para pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade alimentar.

O *acesso à água*, para o consumo humano e a produção de alimentos, é outra importante questão que deve ser abordada. Por meio do Programa Cisternas, o acesso à água tem sido ampliado de forma considerável no país. A *alimentação e nutrição para a saúde* é outro foco das ações que articulam as políticas de alimentação e nutrição no contexto das ações de saúde pública no SUS. Assim, compõem o eixo alimentação e saúde pública o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

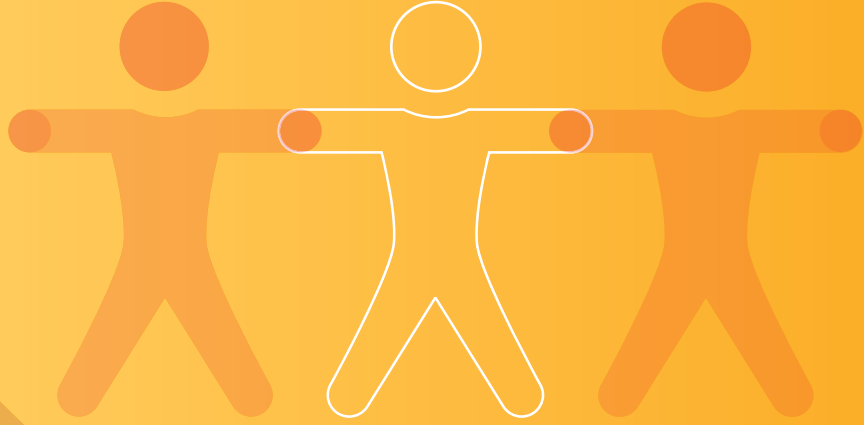
(SISVAN), o Inquérito Nacional de Saúde e Nutrição dos Povos Indígenas (2009) e as Chamadas Nutricionais, entre outros.

Finalmente, a *educação para a segurança alimentar e nutricional* e o direito humano à alimentação adequada são importantes elementos que concorrem para construir uma mobilização permanente da sociedade civil para a garantia de seus direitos.

Por fim, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) é integrada por representantes dos seguintes órgãos:

- Casa Civil da Presidência da República;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Ministério das Cidades (MCidades);
- Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA);
- Ministério da Educação (MEC);
- Ministério da Fazenda (MF);
- Ministério do Meio Ambiente (MMA);
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);
- Ministério da Saúde (MS);
- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Ministério da Integração Nacional (MI);
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA);
- Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR);
- Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR);
- Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR);
- Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR).

PARTE 2



O CENÁRIO BRASILEIRO

3. ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, SAÚDE PÚBLICA E HÁBITOS ALIMENTARES

Nos últimos anos, a sociedade contemporânea e as novas tecnologias têm imprimido um ritmo veloz ao dia a dia das pessoas, fazendo do *tempo* um obstáculo a ser superado. Nesse contexto, os hábitos alimentares acabam se transformando e se adaptando às condições que são impostas pelo mundo do trabalho, que se altera de modo acelerado. A problemática se complica ainda pelo fato de que cada pessoa, em face de suas condicionalidades, acaba vivendo diversas e variadas situações que vão influenciar seus hábitos alimentares.

Ainda que a obesidade seja um problema coletivo, a formação e as transformações dos hábitos pessoais se iniciam nos primeiros anos de vida, em casa, ainda quando criança. São, portanto, os pais os principais responsáveis pela formação de uma pessoa que tem hábitos alimentares mais saudáveis e nutricionalmente adequados. As mudanças que podem levar a uma alimentação mais bem equilibrada, sob o ponto de vista nutricional, passam pelos hábitos diários relativos à alimentação, principalmente dentro de casa, mas também nas escolas e nos locais de trabalho.

Quando se fala de *educação alimentar*, está-se de alguma forma tratando da construção de um processo de educação, ou seja, um comportamento aprendido, que deve começar na infância, dando-se a devida importância à ingestão de frutas e vegetais, às formas adequadas de se alimentar, ao espaçamento entre as refeições etc. – tudo isso deve começar em casa e na escola. Porém, sem esse aprendizado, todo o processo se torna mais difícil, porque vai ser preciso maior força de vontade para se modificar os hábitos antigos e aprender novos, ainda desconhecidos.

3.1. Obesidade

A Organização Mundial de Saúde (OMS) produziu um relatório a partir das Estatísticas Mundiais de Saúde 2012 (OMS, 2012), documento que afirma ser a obesidade a causa de morte de 2,8 milhões de

pessoas por ano. De acordo com o relatório, aproximadamente 12% da população mundial pode ser considerada obesa.

O relatório revela que, no continente americano, 26% dos adultos estão obesos, sendo esta a região com maior incidência do problema no mundo. No outro extremo está o Sudeste Asiático, com somente 3% de adultos obesos. Fundamentando-se em dados de 194 países, a OMS, por meio do seu Departamento de Estatísticas, afirma que em todos os continentes do planeta a obesidade duplicou entre 1980 e 2008.

O relatório aponta que os dados divulgados devem servir de alerta para as autoridades da saúde pública, uma vez que, em síntese, mostra-se um acentuado aumento das doenças não contagiosas (diabetes, hipertensão arterial e doenças cardiovasculares) ligadas à obesidade e aos hábitos alimentares inadequados. Somadas, essas doenças são responsáveis por aproximadamente dois terços das mortes no mundo.

Em termos comparativos, vale anotar que entre os países mais ricos, os Estados Unidos aparecem em primeiro lugar, desde 1980, na taxa de obesidade, enquanto o Japão é o menos afetado pelo problema. O Brasil fica na 19ª posição no *ranking* mundial de obesidade masculina, e na 15ª posição na obesidade feminina.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizou, em parceria com o Ministério da Saúde e o Banco Mundial, no âmbito do Projeto de Assistência Técnica de Desenvolvimento Humano (HD-TAL), um estudo denominado Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008-2009. Essa publicação procura informações sobre antropometria e análise do estado nutricional da população residente no país. Para tanto, foram analisados os dados de mais de 188 mil pessoas de todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos).

Os resultados foram comparados com as pesquisas do Estudo Nacional da Despesa Familiar (ENDEF, de 1989), da Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição (PNSN), e a POF (2002-2003), para obtenção de uma tendência secular das variações de peso da população. Na análise, foram utilizados padrões comparativos estabelecidos pela OMS.

A análise dos dados mostra que a população tem tido um considerável aumento de peso nos últimos anos, sendo que, em 2009, as crianças de 5 a 9 anos estavam acima do peso recomendado pela OMS. O déficit de altura, um dos mais importantes indicadores de desnutrição, caiu de forma geral, passando de 29,3% (1974-1975) para 7,2% (2008-2009), entre meninos, e de 26,7% para 6,3%, para meninas. Porém, vale anotar que, na área rural da Região Norte, os indicadores apontam para uma redução mais lenta, de 16% para os meninos e 13,5% para as meninas.

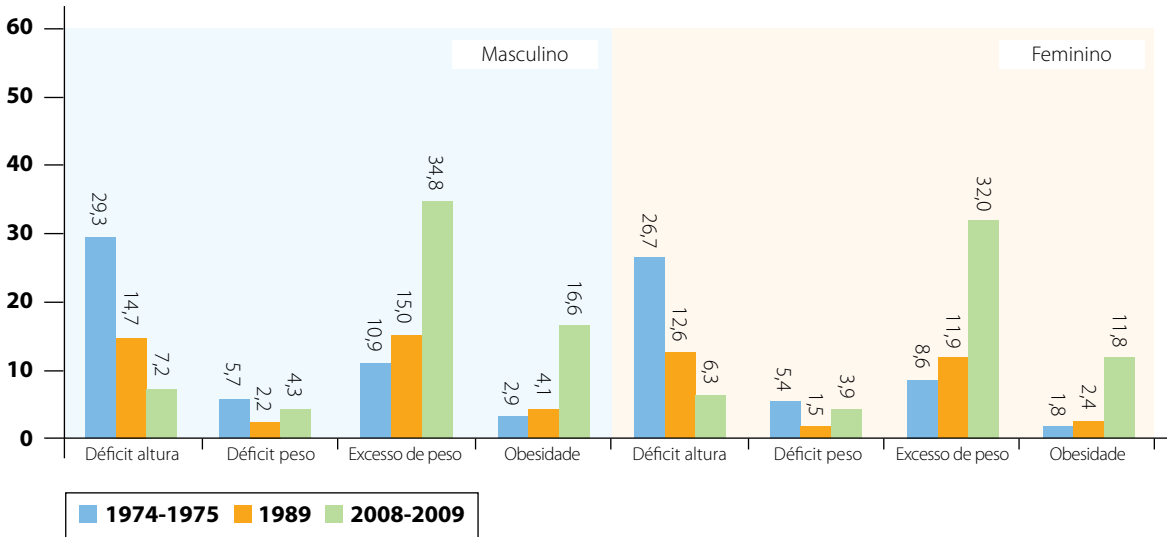
Em se tratando dos números sobre o excesso de peso, os dados revelam que entre os meninos e rapazes de 10 a 19 anos de idade, os índices passaram de 3,7% (1974-1975) para 21,7% (2008-2009), e entre as meninas e moças, o excesso de peso aumentou de 7,6% para 19,4%. Nos homens adultos, houve um salto de 18,5% para 50,1%, que ultrapassou, em 2008-2009, o índice das mulheres, que foi de 28,7% para 48%. Aqui, destaca-se a Região Sul, onde 56,8% dos homens e 51,6% das mulheres estão com excesso de peso; também é nessa região onde são encontrados os maiores índices de obesidade, sendo de 15,9% entre os homens, e 19,6% entre as mulheres.

A pesquisa revelou dados alarmantes para a saúde pública, registrando uma explosão no número de crianças de 5 a 9 anos com excesso de peso nos últimos 34 anos: no período entre 2008 e 2009, 34,8% das crianças do sexo masculino estavam com o peso acima do recomendado pela OMS. Todavia, em 1989, essa porcentagem era de 15%, e entre 1974 e 1975, de apenas 10,9%. O mesmo padrão se repete entre as meninas, que registraram índices de 8,6% na década de 1970, passando para 11,9% no final dos anos 1980 e chegando aos 32% entre 2008 e 2009.

Os dados consolidados podem ser vistos no Gráfico 1, a seguir.

Gráfico 1

Evolução de indicadores antropométricos na população de 5 a 9 anos de idade, por sexo: Brasil, períodos 1974-1975, 1989 e 2008-2009



Fontes: IBGE. *Estudo Nacional da Despesa Familiar 1974-1975*; IBGE. *Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009*; INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. *Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição, 1989*.

Observa-se que, na Região Centro-Oeste, houve um grande avanço no número de meninos com excesso de peso nos anos que vão de 1989 a 2009, passando de 13,8% para 37,9%. Entre as meninas, a campeã no excesso de peso foi a Região Sudeste, que saltou em dez anos de 15% para 37,9%, seguindo na dianteira também nos índices de obesidade infantil: no POF 2008-2009, registraram-se índices de 20,6% de meninos obesos. Por outro lado, os índices menos expressivos de obesidade em crianças de 5 a 9 anos foram encontrados na Região Norte, sendo que, para os meninos, tem-se a porcentagem de 11,4%. Entre as meninas, a região com os melhores resultados foi a Nordeste, com 8,9%.

A pesquisa mostrou ainda que, desde 1989, entre os meninos de 5 a 9 anos de idade, nas famílias dos 20% da população com menor renda, houve um forte crescimento daqueles com excesso de peso,

passando de 8,9% para 26,5%. Na faixa de maior rendimento, o aumento notado foi de 25,8% para 46,2%, no mesmo período. A obesidade, que atingia 6% dos meninos das famílias de maior renda entre 1974 e 1975, e 10% em 1989, apresentou índices de 23,6% entre 2008 e 2009.

Dados do IBGE apontam que uma em cada três crianças entre 5 e 9 anos está acima do peso recomendado pela OMS. A obesidade infantil pode provocar problemas psicológicos, mas também sérios efeitos para a saúde física, como diabetes, depressão e até alguns tipos de câncer. Para enfrentar o problema, é indicada a *educação alimentar e nutricional*, para pais, filhos e toda a sociedade.

A obesidade infantil também tem reflexos que passam pelo mal-estar da criança com seu próprio corpo por motivos estéticos, ou quando da prática de esportes e nas brincadeiras. Por outro lado, a criança acaba sofrendo o assédio dos colegas, que inventam apelidos e nomes depreciativos, causando sofrimento psicológico.

Além disso, a obesidade também afeta o sistema de saúde pública como um todo. A criança que está acima do peso tem mais chances de ficar suscetível a doenças crônicas não transmissíveis, e de difícil tratamento e sérias consequências para a vida, como, por exemplo, o diabetes e a hipertensão. Associada ao sedentarismo, a obesidade é, assim, um dos maiores problemas de saúde infantil no Brasil atual.

Outro problema correlato é o fato de que uma criança obesa tem grandes chances de se tornar um adolescente obeso. Somado a isso, 80% dos adolescentes obesos se transformam em adultos com peso acima do recomendado, o que aumenta os riscos e a gravidade dos efeitos do excesso de peso decorrente de uma alimentação inadequada, sob o ponto de vista nutricional.

A propaganda massiva de comida pronta voltada ao público infantil, assim como o baixo índice de educação alimentar e nutricional da população, agravam ainda mais o problema. Isso ocorre porque as crianças não têm o discernimento necessário para escolher os alimentos mais adequados para seu consumo. Assim, nesse campo, o caminho a ser seguido é a educação e o controle da propaganda de alimentos prontos ou pré-prontos.

Na avaliação da situação nutricional dos jovens de 10 a 19 anos, considerou-se a relação entre o índice de massa corporal (IMC) e a idade, seguindo o referencial da OMS. A avaliação revelou um índice de 3,4% do total de adolescentes com déficit de peso, sendo que houve uma pequena variação dos índices de outras variáveis, como sexo, região e situação de domicílio. Por outro lado, o excesso de peso atinge 21,5% dos adolescentes, variando entre 16% e 18% no Norte e no Nordeste, e oscilando entre 20% e 27% no Sudeste, Sul e Centro-Oeste. Para os dois sexos, o excesso de peso é mais frequente em áreas urbanas do que em rurais, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. A obesidade teve uma amostragem geográfica semelhante.

Os dados mostram que a renda está diretamente relacionada com o excesso de peso, que é até três vezes mais frequente entre os rapazes de maior renda, 34,5% contra 11,5%; entre as moças, a diferença fica em 24% contra 14,2%. A obesidade atinge 8,2% dos jovens de maior renda e 9,2% dos de menor renda (entre um e dois salários-mínimos); entre as moças, o índice variou em aproximadamente 4% para todas as faixas de renda.

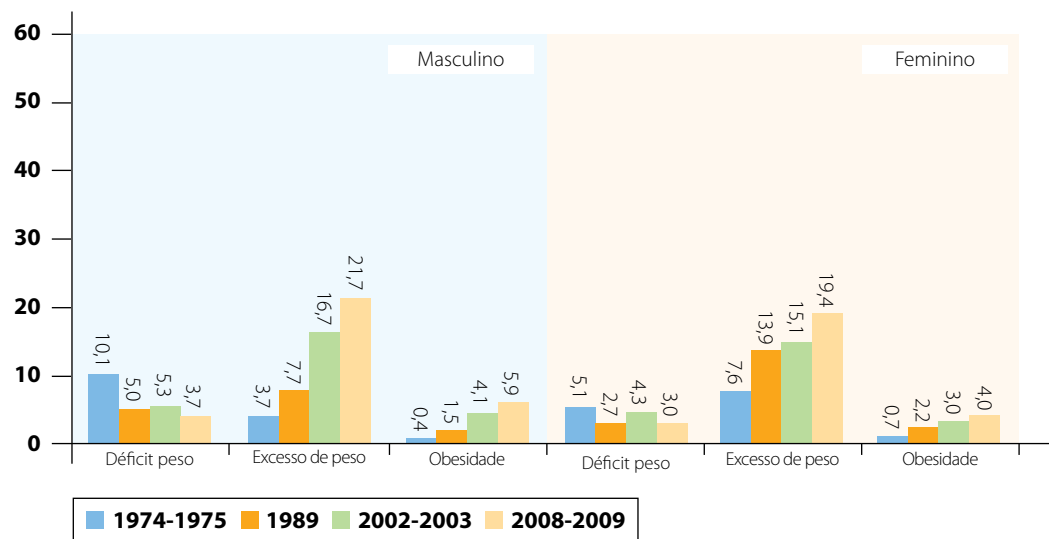
O ganho de peso entre adolescentes do sexo masculino, de 10 a 19 anos, foi contínuo nos últimos 34 anos, tendo o índice passado de 3,7% para 21,7%; entre as jovens, as estatísticas triplicaram, passando de 7,6% para 19%, entre 1974-1975 e 2008-2009. No que diz respeito ao déficit de peso, esse índice tem se reduzido de forma significativa entre homens e mulheres – é evidente que o maior problema enfrentado é o ganho de peso entre todas as faixas etárias e em todas as regiões do país.

Os dados consolidados podem ser vistos no Gráfico 2, a seguir.

Gráfico 2

Evolução de indicadores antropométricos na população de 10 a 19 anos de idade, por sexo:

Brasil, períodos 1974-1975, 1989 e 2008-2009



Fontes: IBGE. *Estudo Nacional da Despesa Familiar 1974-1975*; IBGE. *Pesquisas de Orçamentos Familiares 2002-2003 e 2008-2009*; INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. *Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição 1989*.

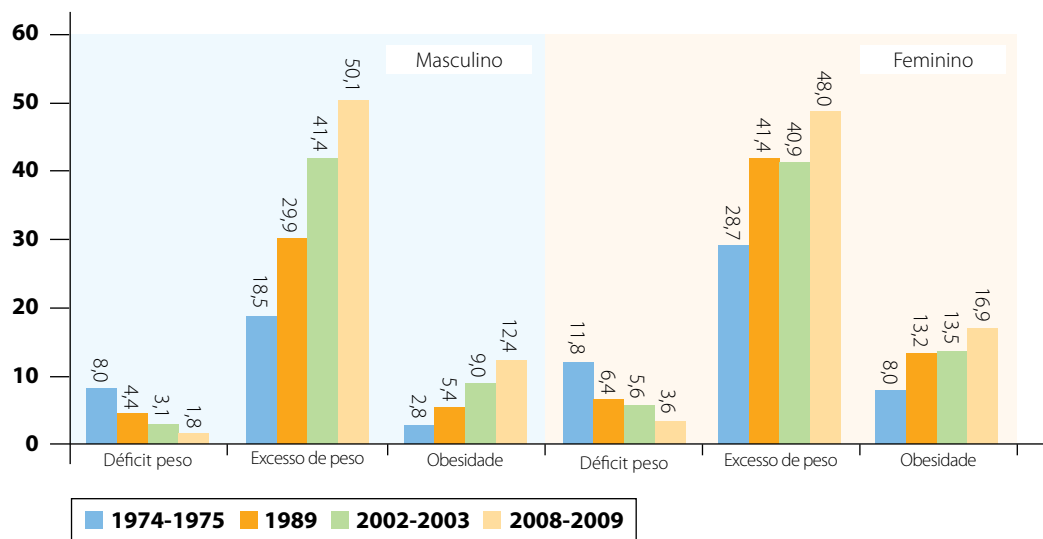
Entre os adultos, a avaliação do estado nutricional foi realizada pelo IMC. Pessoas com IMC inferior a $18,5 \text{ kg/m}^2$ têm déficit de peso, e uma população é caracterizada como desnutrida quando 5% de seus integrantes estão abaixo desse índice. Por outro lado, o excesso de peso e a obesidade são definidos por IMC iguais ou superiores a 25 kg/m^2 e 30 kg/m^2 , respectivamente. No Brasil 2,7% dos adultos, no período entre 1974-1975 apresentavam déficit de peso, correspondendo 1,8% dos homens e 3,6% das mulheres. Esses percentuais eram reduzidos com o aumento da renda, e sem grandes variações regionais, de sexo ou pelo fato de o domicílio estar em área urbana ou rural.

Os dados consolidados podem ser vistos no Gráfico 3, a seguir.

Gráfico 3

Evolução de indicadores na população de 20 ou mais anos de idade, por sexo:

Brasil, – períodos 1974-1975, 1989, 2002-2003 e 2008-2009



Fontes: IBGE. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009.

As pesquisas também mostram que o consumo de frutas e verduras é menos da metade do recomendado pela OMS. Esses dados, quando analisados em conjunto, revela que o ganho de peso da população tem aumentado rapidamente, no mesmo ritmo que tem diminuído o consumo de arroz, feijão, frutas e verduras, e aumentado o consumo de carne, açúcares, gorduras e refrigerantes.

Em um primeiro momento, a obesidade pode parecer um problema individual, mas quando se depara com dados dessa natureza, pode-se inferir que esse é um problema de feições coletivas. Como visto, a obesidade é uma doença crônica, que pode desencadear muitas outras consequências, levando a males de difícil tratamento. No contexto dessas mudanças, outro fenômeno tem sido observado: o aumento das cirurgias bariátricas, tanto no âmbito do SUS como na rede de hospitais privados.

3.2. Os custos da obesidade para o SUS

Atualmente, a obesidade é reconhecidamente um problema de saúde pública que atingiu escala mundial, sendo também um dos fatores de risco para várias doenças não transmissíveis, o que aumenta de forma significativa os custos para a saúde pública nos países. Considerando que as verbas destinadas à saúde no Brasil são limitadas, ocorre um grande impasse, pois os índices de obesidade e de excesso de peso têm crescido em um ritmo maior do que os incrementos dos investimentos na área da saúde.

Em um interessante estudo de doutorado intitulado “Estimativa dos custos da obesidade para o SUS”, Michele Lessa de Oliveira analisa a estimativa dos custos financeiros com o tratamento da obesidade e suas patologias associadas na população adulta brasileira (com 20 anos ou mais) para o SUS, em 2011 (OLIVEIRA, 2013).

Dos resultados da pesquisa, estimou-se que, no período entre 2008 e 2009, 1,55 milhão de adultos apresentavam obesidade mórbida, totalizando 0,81% da população brasileira, com maior prevalência na Região Sul, nas mulheres e em pessoas de cor negra. Em 2011, os custos atribuíveis à obesidade totalizaram R\$ 487,98 milhões, representando 1,9% dos gastos com assistência à saúde de média e alta complexidade. Os custos com a obesidade mórbida perfizeram 23,8% dos custos da obesidade (R\$ 116,2 milhões), apesar de sua prevalência ser 18 vezes menor. Os custos com cirurgias bariátricas no Brasil foram de R\$ 31,5 milhões, no período.

Desse estudo, concluiu-se que o custo da obesidade para o SUS, em 2011, foi de quase meio bilhão de reais. A obesidade mórbida tem seu custo, proporcionalmente, 4,3 vezes maior do que o da obesidade. Entre 2008 e 2011, ocorreu um aumento do número de cirurgias bariátricas realizadas e, conseqüentemente, do custo anual com procedimentos relacionados a esse tipo de cirurgia, conforme a Tabela 1, abaixo, retirada do mesmo trabalho.

Tabela 1

Evolução do número de cirurgias e o custo (R\$) dos procedimentos relacionados a cirurgias bariátricas Brasil, 2008 a 2011

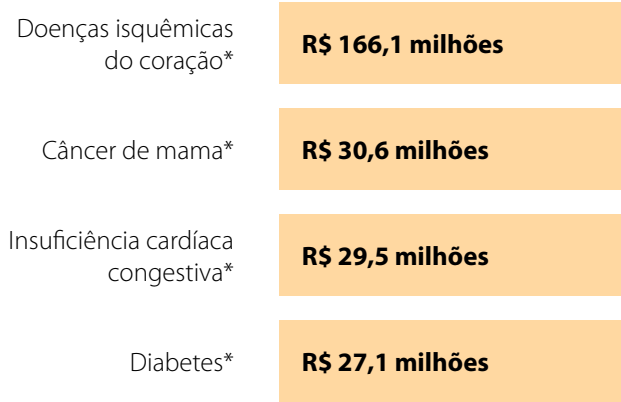
Ano	Quantidade de procedimentos cirúrgicos	Custos dos Procedimentos relacionados à cirurgia bariátrica (R\$)
2008	3.139	17.095.949,25
2009	3.681	22.332.839,00
2010	4.441	26.721.531,86
2011	5.227	31.484.703,44

Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. *Sistema de Informações Hospitalares do SUS*. Disponível em: < <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0405>>.

A Figura 1, abaixo, mostra os custos das doenças relacionadas à obesidade.

Figura 1

Os custos das doenças relacionadas à obesidade



* Patologias relacionadas
Fonte: OLIVEIRA, 2013.

3.3. Hipertensão

Ao lado da obesidade, a hipertensão é uma doença presente em todo o planeta. De acordo com a OMS, em maio de 2012, estimou-se que esse mal atinge uma em cada três pessoas no mundo: são aproximadamente dois bilhões de hipertensos. Para alguns especialistas, a hipertensão causa mais mortes do que os registros estatísticos apontam, pois muitas pessoas morrem sem mesmo receber um diagnóstico, vindo a falecer por derrames cerebrais ou outras doenças cardíacas.

De acordo com os dados apontados pelo Ministério da Saúde (MS), cerca de 30 milhões de brasileiros são hipertensos, e existem aproximadamente outros 12 milhões de não diagnosticadas. Segundo o MS, a doença é responsável por 300 mil mortes ao ano no Brasil.

De acordo com uma pesquisa desenvolvida pelo MS, por meio de um sistema de coleta de dados que faz parte da Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), a proporção de brasileiros diagnosticados com hipertensão arterial aumentou nos últimos anos, passando de 21,6%, em 2006, para 22,7%, em 2011. O VIGITEL é realizado anualmente, desde 2006, pelo MS, em parceria com o Núcleo de Pesquisa em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (NUPENS/USP). Em 2011, foram entrevistados 54.144 adultos, em todas as capitais e no Distrito Federal.

Ainda de acordo com o VIGITEL 2011, o diagnóstico de hipertensão continua sendo maior entre as mulheres (25,4%) do que entre os homens (22,7%). Se se considerar que são elas que procuram com maior frequência os serviços de atenção primária em saúde, fica justificada a maior prevalência nesse grupo.

No que diz respeito à variação dos diagnósticos entre as capitais, vale anotar que esta foi de 12,9%, em Palmas, a 29,8%, no Rio de Janeiro. Entre os homens, as maiores frequências foram observadas no Rio de Janeiro (23,9%), em Campo Grande (23,9%) e em Porto Alegre (23,6%); e as menores, em Porto Velho (12,9%), em Palmas (13,1%) e em Fortaleza (14,3%). No sexo feminino, os maiores percentuais ocorreram no Rio de Janeiro (34,7%), em Recife (30,3%) e em Natal (28,2%); e os menores, em Palmas (12,7%), em Boa Vista (18,4%) e em São Luís (19,1%).

3.4. Diabetes⁴

O diabetes se manifesta quando os índices de glicose no sangue estão consideravelmente elevados. O organismo humano processa os alimentos, que se transformam em açúcar/glicose, a qual é absorvida, servindo de energia. Esse processamento dos alimentos em energia utiliza em seu metabolismo o hormônio *insulina*, produzido pelo pâncreas; quando esse mecanismo não está funcionando bem, a quantidade de glicose no sangue aumenta, causando a hiperglicemia ou diabetes.

De acordo com os dados do VIGITEL 2007, no Brasil, a ocorrência média de diabetes na população adulta acima de 18 anos é de 5,2%, o que representava 6.399.187 de pessoas diagnosticadas. A prevalência da doença aumenta com a idade: o diabetes atinge 18,6% da população com idade superior a 65 anos.

Como ensina a Sociedade Brasileira de Diabetes⁵, a doença pode ser de três tipos:

- a) *diabetes tipo 1* – também conhecido como *diabetes insulínica*, *diabetes infantil* ou *diabetes juvenil*. Nesse tipo de diabetes, a produção de insulina do pâncreas é insuficiente, pois suas células sofrem o que chamamos de *destruição autoimune*. Os portadores de diabetes tipo 1 necessitam de injeções diárias de insulina para manter a glicose no sangue em valores normais. Há risco de vida se as doses de insulina não forem dadas diariamente. O diabetes tipo 1, embora ocorra em *qualquer idade* é mais comum em crianças, adolescentes ou adultos jovens.
- b) *diabetes tipo 2* – é também chamado de *diabetes não insulínica* ou *diabetes do adulto*, e corresponde a 90% dos casos de diabetes. Ocorre geralmente em *peças obesas* com mais de 40 anos de idade, embora, na atualidade, seja encontrada com maior frequência em jovens, em virtude de maus hábitos alimentares, sedentarismo e estresse da vida urbana. Nesse tipo de diabetes, encontra-se a presença de insulina, porém sua ação é dificultada pela obesidade, o que é conhecido como *resistência insulínica*, uma das causas de *hiperglicemia*. Por ser pouco sintomático, o diabetes tipo 2, na maioria das vezes, permanece por muitos anos sem diagnóstico e sem tratamento, o que favorece a ocorrência de suas complicações no coração e no cérebro.

⁴ BRASIL. Sistema Único de Saúde. *Portal da Saúde*. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=29793>.

⁵ SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. *Tipos de diabetes*. Disponível em: <<http://www.diabetes.org.br/tipos-de-diabetes>>.

- c) *diabetes gestacional* – é a presença de glicose elevada no sangue durante a gravidez. Geralmente, o nível de glicose no sangue se normaliza após o parto. No entanto, as mulheres que apresentam ou apresentaram diabetes gestacional, possuem maior risco de desenvolverem diabetes tipo 2 tardiamente, o mesmo ocorrendo com seus filhos.

No dia 16 de maio de 2012, a OMS emitiu um comunicado afirmando que o diabetes está se tornando uma epidemia: um em cada dez adultos tem diabetes, com a doença afetando cerca de 246 milhões de pessoas em todo o mundo. Estima-se que boa parte das pessoas que têm diabetes, doença que pode atingir todas as faixas etárias, desconhecem a própria condição, sendo a obesidade e o excesso de peso temas relacionados a ela e que merecem destaque.

3.5. Acidente vascular cerebral

O acidente vascular cerebral (AVC) é uma doença que atinge o sistema vascular que irriga o cérebro, fazendo com que o fluxo sanguíneo fique reduzido em determinada área. Suas causas vão desde a malformação arterial cerebral, até a hipertensão e a tromboembolia. O AVC atinge aproximadamente 16 milhões de pessoas por ano em todo o planeta, sendo que dessas, seis milhões morrem. Os riscos de AVC aumentam com a idade e, entre os mais jovens, a doença pode estar associada a alterações genéticas.

De acordo com dados do MS, no Brasil, são contabilizadas anualmente cerca de 68 mil mortes por AVC, sendo responsável por uma grande parcela de mortes e casos de afastamento do trabalho por incapacidade no país, o que implica um significativo custo econômico e social. Diante dessa situação, o governo federal prioriza a prevenção, uma vez que boa parte dos casos poderiam ser evitados.

Para evitar essas e outras doenças associadas à obesidade e à má alimentação, a prevenção inclui o controle dos fatores de risco relacionados à alimentação inadequada, ou seja, além de garantir uma alimentação equilibrada e na quantidade correta de todos os alimentos necessários para uma nutrição adequada, é preciso ainda que a pessoa evite o fumo, as bebidas alcoólicas, e desenvolva o hábito de praticar exercícios físicos com regularidade.

3.6. Anemia e hipovitaminose A

Em 2006, foi realizada uma pesquisa para se estimar a incidência de anemia e hipovitaminose A (insuficiência de vitamina A) entre crianças menores de 5 anos, e entre mulheres de 15 a 49 anos. A Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS) 2006⁶, do MS, procurou levantar dados que serviram de suporte para a implementação e a ampliação de políticas em saúde pública preventiva. Para o combate a essa situação, o MS desenvolve ações em todo o Brasil de suplementação de ferro, educação nutricional e fortificação das farinhas de trigo e milho com ferro e ácido fólico.

Realizada pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), os resultados identificaram a ocorrência de anemia em 20,9% das crianças e em 29,4% das mulheres. Para se determinar a incidência de anemia, foram analisadas 3.455 amostras de sangue de crianças, e 5.669 amostras de mulheres não grávidas. A Região Nordeste apresentou o maior percentual, de 25,5% das crianças e de 39,1% das mulheres. Destacam-se os elevados índices de incidência de anemia em crianças menores de 24 meses que vivem em áreas urbanas e em mulheres negras.

Quanto à hipovitaminose A, os resultados da pesquisa revelaram que 17,4% das crianças e 12,3% das mulheres apresentavam níveis inadequados desse micronutriente. O universo da pesquisa envolveu a análise de 3.499 e 5.698 amostras de sangue, de crianças e mulheres, respectivamente. Entre as crianças, os índices mais elevados estão no Sudeste, com 21,6%, e no Nordeste, com 19%. Os dados também apontaram para a idade materna, quando acima dos 35 anos, como outro fator considerado importante quanto à insuficiência de vitamina A. Finalmente, conforme os dados apresentados para os dois públicos estudados, a incidência da hipovitaminose foi maior na área urbana.

Como conclusão, a pesquisa anota que os resultados permitem afirmar que os números de anemia e hipovitaminose A, em crianças menores de 5 anos e mulheres em idade fértil no país,

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. *Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS) 2006*. Disponível em: <<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/pnds/anemia.php>>.

apresentam consideráveis diferenças entre as regiões. Assim, os números dessas duas deficiências de micronutrientes apontam para um problema de saúde pública no Brasil, além de ocasionar, por exemplo, sérios problemas de saúde individual, como a redução da imunidade a infecções, problemas de desenvolvimento nas crianças e, em casos mais graves, retardo mental e cegueira.

3.7. Iodação do sal

A PNDS 2006⁷, do MS, realizada pelo CEBRAP, também levantou dados sobre tipo de sal consumido pela população, especificamente quanto à presença de iodo. O objetivo da pesquisa foi reunir informações que instrumentalizem a erradicação dos distúrbios por deficiência de iodo no Brasil.

Nessa avaliação, foram realizadas análises em 13.056 domicílios com mulheres em idade fértil, sendo aplicado um método qualitativo recomendado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). O teste teve como objetivo avaliar a presença de iodo em índices considerados saudáveis, analisando também a disponibilidade e o tipo de embalagem do sal.

Os resultados apontaram para um quadro no qual a maioria dos domicílios do país, no campo e na cidade, dispunha de sal. Quanto à embalagem, a de 1 kg é a mais utilizada, com frequência de 98,4%, e constatou-se que em aproximadamente 96% dos casos o sal continha iodo. A proporção de testes negativos para iodo no sal foi maior nos domicílios nos quais o chefe da família tinha baixa ou nenhuma escolaridade, pertencendo às classes economicamente menos favorecidas.

Como conclusão, a pesquisa mostrou que, embora o consumo de sal não iodado seja pequeno no Brasil, quando presente, esse pode ser um problema sério para a saúde infantil. Vem daí a necessidade de se manter a fiscalização da indústria e da cadeia de distribuição do produto, bem como a orientação e a educação das mães e gestantes, sobre a importância do consumo e da estocagem adequada do sal iodado.

⁷ Idem.

3.8. Aleitamento materno

A PNDS 2006⁸, do MS, realizada pelo CEBRAP, também desenvolveu um estudo com o objetivo de analisar dados sobre o aleitamento materno e outras formas de alimentação infantil no Brasil, a serem comparados com os dados do PNDS 1996. A pesquisa estudou 4.817 crianças menores de 5 anos, que estavam vivas e moravam com suas mães no momento da entrevista; essas é a base representativa do universo de 13,6 milhões de crianças nessa faixa etária no país.

Os resultados mostraram que 95% das crianças iniciaram a amamentação, sendo que, destas, 42,9% ainda na primeira hora, uma proporção 30% maior que o mostrado pelo PNDS 1996. O aleitamento exclusivo aos 2 e 3 meses passou de 26,4% para 48,2% em 10 anos. A introdução do leite não materno também foi alta, sendo o mingau o complemento mais usado. Por outro lado, o consumo cotidiano de frutas e verduras frescas ou sucos não foi relatado no caso de quatro em cada dez crianças com idades entre 6 e 23 meses. A carne consumida entre quatro a sete vezes na semana consta em 50% dos casos, e 10% destes consomem carne apenas uma vez na semana.

Como conclusão, a pesquisa registra que, apesar dos avanços comparativos nos dez anos que o estudo aborda de forma comparativa, a maioria das lactantes no Brasil ainda usam práticas inadequadas de aleitamento e complementação alimentar substitutiva do leite materno. Assim, é fundamental a revitalização das políticas públicas em saúde, voltadas para essa problemática de fluxo permanente.

A OMS e o MS recomendam o aleitamento materno exclusivo até a idade 6 meses, e complementada apropriadamente pelo menos até a idade de 2 anos. A promoção do aleitamento materno como intervenção nutricional preventiva, contribui para o estímulo de hábitos alimentares mais saudáveis. O aleitamento materno é uma proteção fundamental nos primeiros anos de vida da criança, sendo responsável pela redução da mortalidade infantil em todo o mundo.

Rico em vitaminas, gorduras e proteínas, o leite materno tem a grande vantagem de ser uma substância produzida pela própria espécie humana. Sob o ponto de vista nutricional, é um alimento completo,

⁸ Ibid.

pois contém todos os componentes necessários para o melhor desenvolvimento da criança. Além disso, sua digestão é mais rápida e fácil do que o leite de outras espécies ou em pó.

Entre outras vantagens, pode-se destacar que a amamentação previne e evita diarreias, reduzindo os riscos de desidratação; evita e reduz a gravidade de infecções respiratórias e otites; reduz o risco de alergias, incluindo asma, dermatites e alergia à proteína do leite de vaca; reduz o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes; reduz a chance de obesidade; melhora a nutrição; tem efeitos positivos para a inteligência das crianças; melhora o desenvolvimento da cavidade oral, propiciando uma melhor formação do palato duro; reduz sensivelmente a ocorrência do câncer de mama; evita nova gravidez; tem menor custo econômico; promove o vínculo afetivo entre mãe e filho, melhorando de forma geral a qualidade de vida no âmbito familiar.

4. SEGURANÇA ALIMENTAR

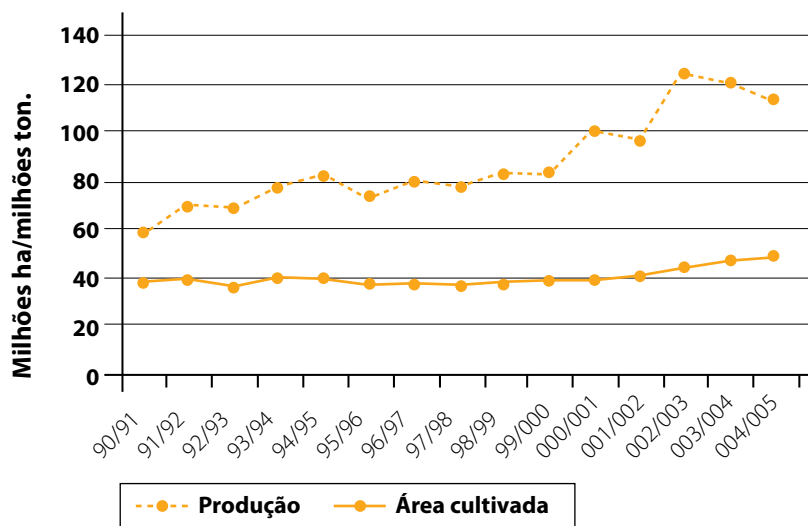
A Segunda Guerra Mundial foi um importante marco, não somente para a afirmação dos direitos humanos, mas também como um divisor de águas no que diz respeito à expansão da modernização da agricultura.

Com o fim da guerra e os consequentes esforços para a reconstrução da Europa e da Ásia, a agricultura mundial passou por uma série de transformações decorrentes do processo de modernização, conhecida como “Revolução Verde”. Como estímulo à produção industrial, essa modernização consistia no desenvolvimento de uma nova matriz produtiva, voltada para o ganho de produtividade e para a industrialização da agricultura.

O uso de uma nova matriz técnica por parte da agricultura garantiu um sensível aumento da oferta mundial de alimentos. Esse aumento da produtividade agrícola, como mostram os Gráficos 4 e 5, abaixo, ocorreu ao mesmo tempo em que cresciam os números da população mundial e que diminuía a população rural, acentuando-se o êxodo rural.

Gráfico 4

Avaliação do crescimento dos grãos e da área cultivada no Brasil

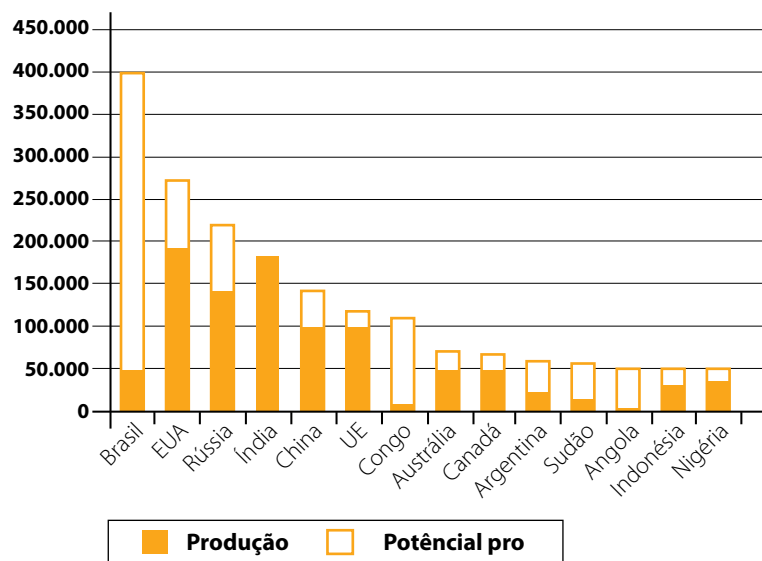
Fonte: BRASIL. Conab, 2013. Disponível em: <<http://www.conab.gov.br/>>.

Principalmente após meados do século XX, assistiu-se a um ciclo que foi do aumento da produtividade às sucessivas crises de abastecimento, ocorridas em função do predomínio econômico das monoculturas, voltadas para o mercado externo. Essa condição acabou contribuindo para o surgimento de pequenas e médias propriedades dedicadas ao cultivo de produtos alimentícios básicos, especialmente nas proximidades das grandes cidades, novos polos de atração populacional.

O crescente processo de urbanização no Brasil, juntamente com o desenvolvimento industrial a partir dos anos de 1940, a 1960, contribuiu para o surgimento de novas áreas agrícolas destinadas à produção de matérias-primas para o recém-implantado parque industrial, incrementando a demanda por insumos e produtos hortifrutigranjeiros, assim como a produção de leite. A pecuária voltada à produção leiteira também foi um dos responsáveis por importantes transformações implementadas nas técnicas produtivas, o que incrementou e agilizou a ocupação do território brasileiro.

Gráfico 5

Área de produção e potencial por países (x 1.000 ha)



Fonte: FAO, 2012.

Nas duas últimas décadas do século XX, o país viveu uma grande transformação em sua produtividade agrícola. Os números sobre a evolução de alimentos como milho, trigo e o arroz, mostram que estes continuam sendo os principais produtos agrícolas mundiais, com produções acima de 600 milhões de toneladas cada. Porém, o aumento do consumo da carne produzida no sistema de confinamento teve como consequência o fato de a soja ter sido o cultivo agrícola que mais cresceu, quase 700%, entre 1961 e 2005, passando de 26,8 milhões de toneladas para 214 milhões de toneladas.

Dados da FAO revelam que a produção mundial de alimentos tem crescido em um ritmo maior do que o crescimento da população mundial, sem que isso implique o aumento da área cultivada. No Brasil, o crescimento da produção de grãos foi de 57 milhões de toneladas, em 1990, para 115 milhões de toneladas, em 2005. Com isso, o país se tornou um grande exportador, participando com

aproximadamente 4% do comércio mundial. Assim, o Brasil tem uma posição consolidada entre os maiores produtores e exportadores de produtos agrícolas no mundo, sendo um dos principais exportadores de soja, açúcar, carnes bovina, suína e de frango, café, suco de laranja e fumo.

4.1. Produção agropecuária no Brasil: importação e exportação

O Brasil é o maior produtor e exportador mundial de açúcar (42% da produção mundial), etanol (51%), café (26%), suco de laranja (80%) e tabaco (29%). É também o segundo maior produtor e exportador de soja em grãos (35% da produção mundial) e soja em farelo (25%), e o terceiro maior produtor e exportador de milho (com 35% da produção). Na Figura 2, abaixo, pode-se observar o cenário do setor agropecuário no país.

Figura 2

Situação do setor agropecuário no Brasil

Soja
safra 2010/2011
74,8 milhões
de toneladas

Mato Grosso
maior estado produtor
20,4 milhões
de toneladas

Carne bovina
safra 2011
Brasil: 21,7
milhões de abates

**MS (estado com maior
número de abate)**
4,3 milhões de abates

Fonte: BRASIL. Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento. Disponível em:
<<http://www.agricultura.gov.br/>>.

Café
safra 2011

Brasil: 43,4 milhões de sacas

Minas Gerais
maior estado produtor
22,1 milhões de sacas

Cana
safra 2010/2011

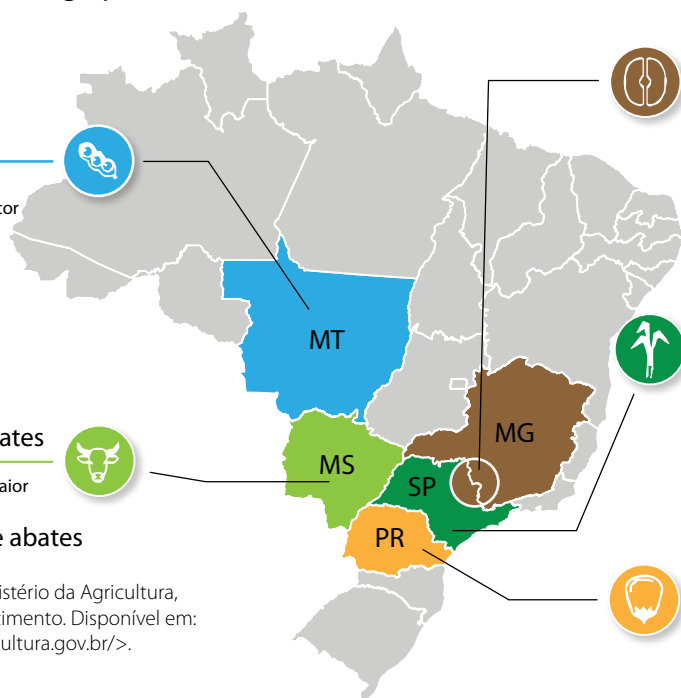
**Brasil: 624,9 milhões
de toneladas**

São Paulo
maior estado produtor
359,2 milhões de toneladas

Milho
safra 2010/2011

**Brasil: 57,5 milhões
de toneladas**

Paraná
maior estado produtor
12,2 milhões de toneladas



Quanto aos produtos agropecuários, o país é o 5º maior exportador mundial. Quanto aos números de importações desses produtos, o Brasil figura na 36ª posição, enquanto EUA, França, Holanda e Alemanha, por exemplo, estão entre os seis primeiros, mesmo sendo grandes exportadores. No ano de 2006, a produção agropecuária representava 5,2% do PIB do país, com exportações no valor de US\$ 49 bilhões de dólares.

Entre 1950 e 2006, a produção pecuária no Brasil cresceu 265,98%, enquanto as pastagens aumentaram apenas 47,50%. Nos dias atuais, o país conta com o maior rebanho bovino do mundo, e é o segundo maior produtor de carne bovina do planeta. Isso foi possível somente com os avanços em pesquisas de qualidade e produtividade. O sistema de produção 100% a pasto consagrou o país entre um dos mais bem-sucedidos no setor, sendo que a carne brasileira tem sido exportada para países de todo o mundo.⁹

No Brasil, a produção pecuária de grande porte é praticada principalmente de forma extensiva, um dos fatores que estimulam a subutilização da terra no país. Os rebanhos predominantes nos médios e grandes estabelecimentos são os de bovinos, sendo que os bubalinos se encontram especificamente no Norte do Brasil. Cavalos e outros animais usados no trabalho do campo acompanham a disposição do gado bovino, pois são utilizados para a lida com o gado e como força motriz nas áreas que não se dispõe de tratores.

Os caprinos são mais encontrados no Nordeste, pela resistência às condições climáticas da região. Ovinos são mais frequentes no Nordeste e no sul do Rio Grande do Sul, para a produção de lã e carne. Aves e suínos são mais importantes nas Regiões Sul e Sudeste, e no Estado de Goiás, regiões voltadas à produção comercial desses rebanhos, por meio do sistema de integração dos agricultores familiares com as grandes empresas produtoras de carnes.

O Brasil é o maior exportador de carnes do mundo, sendo as principais as carnes bovina e de frango, com aproximadamente o mesmo valor comercializado. Mais da metade da produção de carnes ocorre nas médias e grandes propriedades, sendo que a criação bovina no Brasil está intimamente atrelada aos latifúndios. Por outro lado, o rebanho de suínos encontra-se especialmente nos pequenos estabelecimentos de agricultura familiar; todavia, nesse setor é majoritário o sistema de produção integrado, no qual as poucas grandes empresas do setor muitas vezes acabam subordinando a produção familiar aos interesses do agronegócio.

⁹ BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agropecuária*. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=17215&catid=9&Itemid=8>.

4.2. Agricultura familiar

Segundo informações do Censo Agropecuário de 2006, a agricultura familiar representa 84,4% dos estabelecimentos rurais do Brasil. Esse contingente ocupa uma área de 80,25 milhões de hectares, que corresponde a 24,3% da área ocupada por estabelecimentos rurais no país. Isso mostra a patente concentração das terras, uma vez que 15,6% dos estabelecimentos ocupam uma área de 75,07% da área ocupada.

Com alta produtividade, a agricultura familiar responde pela maior parte da produção de alimentos no país. Apesar de a área produzida ser menor, a agricultura familiar é responsável pela segurança alimentar no Brasil. O Censo também revelou dados sobre a participação da agricultura familiar em algumas culturas: 87% da produção de mandioca no país, 70% do feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 58% do leite e 21% do trigo; possui ainda 59% do plantel de suínos, 50% das aves e 30% dos bovinos (ver Tabela 2). Além disso, a agricultura familiar é responsável por empregar 74,4% dos trabalhadores do campo, o que corresponde a 25,6% da população ocupada no país.

Tabela 2
Comparação da participação dos modelos de agricultura familiar e não familiar na produção de alimentos básicos

Cultura	Familiar	Não familiar
Mandioca	87%	13%
Feijão	70%	30%
Milho	46%	54%
Café	38%	62%
Arroz	34%	66%
Trigo	21%	79%
Soja	16%	84%
Leite	58%	42%
Aves	50%	50%
Suínos	59%	41%
Bovinos	30%	70%

Fonte: GROSS; MARQUES, 2010.

Porém, uma série de dificuldades¹⁰ para o acesso ao crédito, somadas à concentração fundiária, impedem o pleno desenvolvimento da agricultura familiar. Com o intuito de fomentar o crédito para o desenvolvimento dessa espécie de agricultura, o governo federal tem disponibilizado recursos como o Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER) e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Esses programas são destinados ao custeio e ao investimento, no segmento agropecuário, inclusive a atividade pesqueira, fornecendo apoio financeiro aos produtores rurais de pequeno porte, com a finalidade de fixar o homem no campo, por meio da manutenção e da geração de novos postos de trabalho.

Outro importante estímulo tem sido o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que garante a compra de alimentos no limite de R\$ 4,5 mil, ao ano, por agricultor familiar. Vale destacar também a Lei da Merenda Escolar (Lei nº 11.947/2009), pela qual um mínimo de 30% da merenda municipal devem ser adquiridos da agricultura familiar no âmbito do PNAE.

Ainda procurando fomentar a produção familiar nas regiões mais carentes, no Norte e no Nordeste foram criadas políticas de preço mínimo para produtos de origem regional, como a castanha-do-brasil e a borracha. O PRONAF oferece uma linha específica para o semiárido, incluída em um conjunto de ações do Programa Território da Cidadania. No Nordeste, por exemplo, metade dos 2,4 mil estabelecimentos tem acesso a tais iniciativas de fomento à agricultura familiar.

Todavia, existe ainda uma implacável disparidade entre os volumes dos recursos destinados à agricultura familiar e destinados ao agronegócio. De acordo com dados fornecidos pelo IPEA¹¹, os grandes empreendimentos agrícolas que representam o agronegócio receberam R\$ 65 bilhões na safra 2008/2009, R\$ 92,5 bilhões em 2009/2010, e R\$ 100 bilhões em 2010/2011. Enquanto isso, aos

¹⁰ Um tema pouco abordado é o medo que o pequeno produtor ou o agricultor familiar muitas vezes pode ter ao decidir fazer um empréstimo; existe o receio de não poder cumprir com suas obrigações e finalmente perder suas terras. Em muitas regiões, ainda são muito presentes na memória coletiva os efeitos das crises de produção e suas consequências para os pequenos agricultores, como, por exemplo, as consecutivas geadas em meados dos anos 1970 no Estado do Paraná, que levou a ruína centenas de famílias em todas as suas regiões. Assim, os pequenos produtores austeros e honestos em muitos casos preferiam perder suas terras a ficar com o nome maculado por uma dívida não paga.

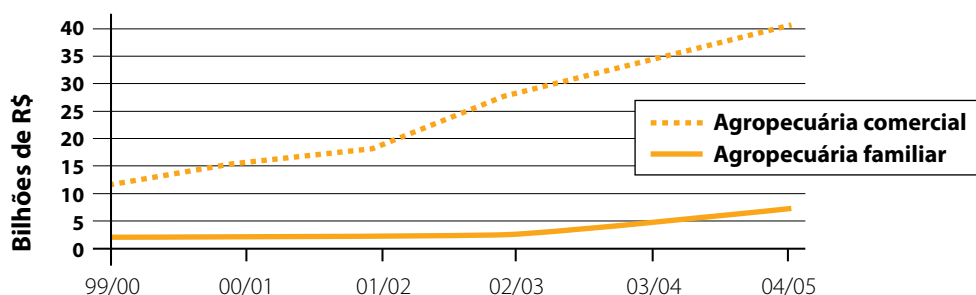
¹¹ BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agricultura familiar*. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2512:catid=28&Itemid=23>.

pequenos agricultores familiares foram destinados investimentos na ordem de R\$ 13 bilhões na safra 2008/2009, R\$ 15 bilhões em 2009/2010, e R\$ 16 bilhões em 2010/2011.

Esses dados estão consolidados no Gráfico 6, abaixo.

Gráfico 6

Liberação de crédito rural oficial no Brasil



Fonte: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. *Portal*. Disponível em: < <http://www.mda.gov.br/portal/> >.

Portanto, segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)¹², a oferta de crédito no setor passou de R\$ 24,7 bilhões em 2002/2003, para R\$ 133 bilhões para a safra 2012/2013. As linhas de financiamento e crédito para a agricultura familiar passaram de R\$ 4,1 bilhões em 2002/2003, para R\$ 18 bilhões para 2012/2013. Por outro lado, a ampliação das linhas de financiamento e crédito para a agricultura comercial apresentou magnitude semelhante, passando de R\$ 20,5 bilhões em 2002/2003, para R\$ 115 bilhões na safra de 2012/2013.

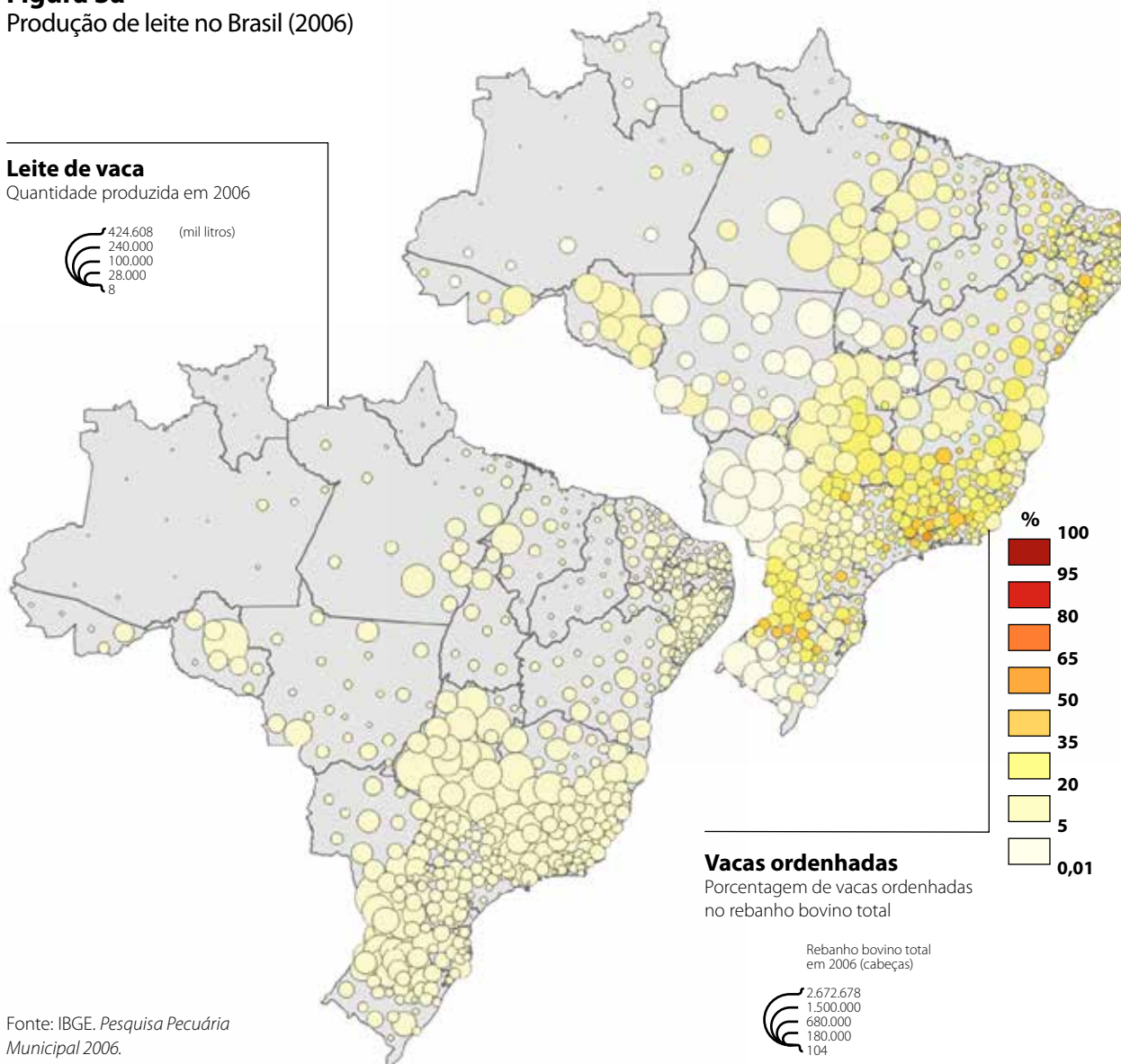
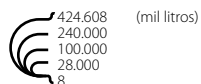
No que se refere à produção de ovos de galinha e leite de bovinos, vale destacar que, em sua maioria, esses alimentos são produzidos nos pequenos estabelecimentos. As Figuras 3a e 3b, a seguir, mostram a produção de leite e ovos no país.

¹² BRASIL. Ministério da Agricultura. *Estatísticas*. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/vegetal/estatisticas>>.

Figura 3a
Produção de leite no Brasil (2006)

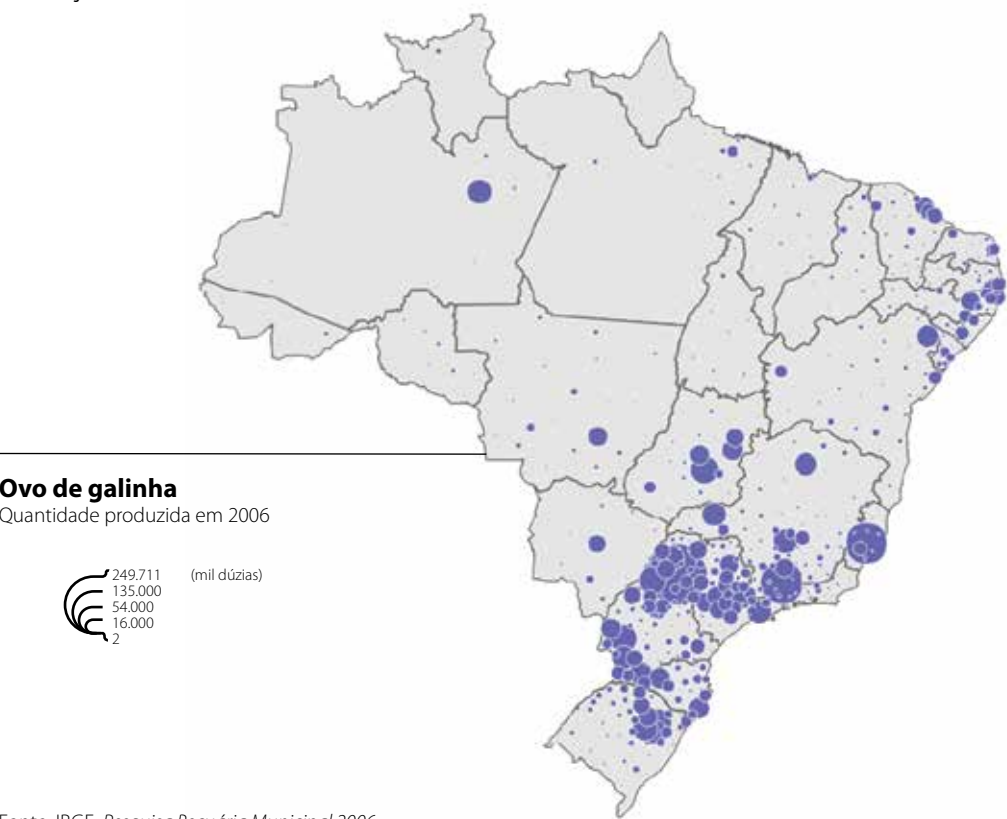
Leite de vaca

Quantidade produzida em 2006



Fonte: IBGE. *Pesquisa Pecuária Municipal* 2006.

Figura 3b
Produção de ovos no Brasil (2006)



Fonte: IBGE. *Pesquisa Pecuária Municipal 2006*.

Enquanto a produção de ovos de galinha e leite bovino está localizada próximo aos principais centros de abastecimento, o rebanho bovino voltado para o corte e a exportação está concentrado nas fronteiras de expansão agropecuária. Abaixo, encontra-se o mapa com as frentes de expansão do rebanho bovino (Figura 4). As áreas verdes apontam o grupo de microrregiões em que o rebanho apresentou crescimento constante desde 1990; as áreas amarelas mostram as microrregiões de crescimento intenso, principalmente a partir de 2002, e as azuis as que apresentaram pequeno decréscimo no rebanho (GIRARDI, 2006).

Figura 4
Evolução do rebanho bovino (1990-2006)

Legenda

Grupos de microrregiões segundo o efetivo de rebanho bovino nos anos entre 1990 e 2006*

- Crescimento intenso a partir de 2000
- Crescimento constante no período
- Diminuição sutil no período

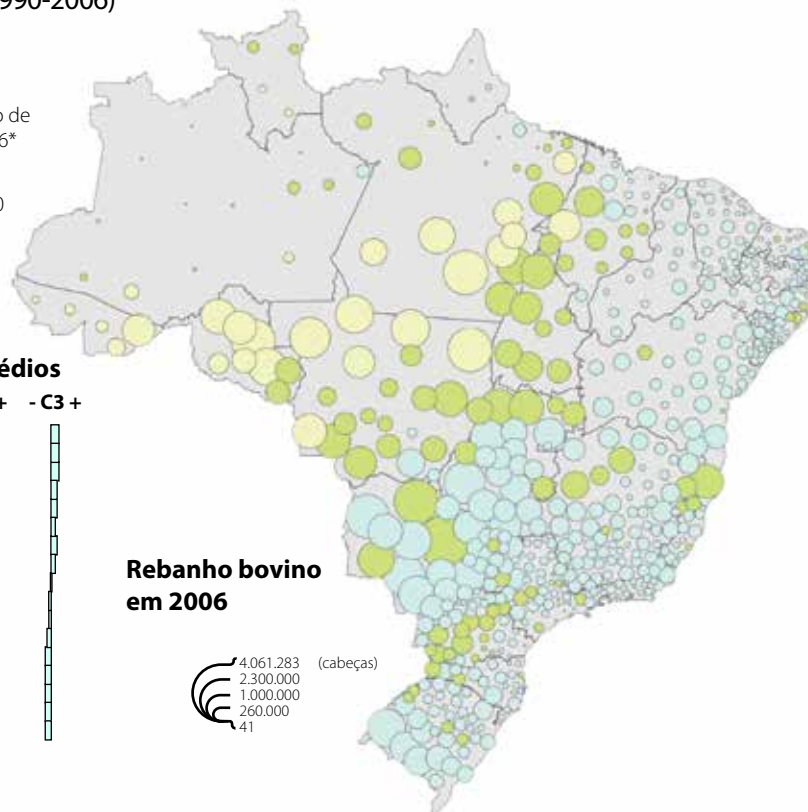
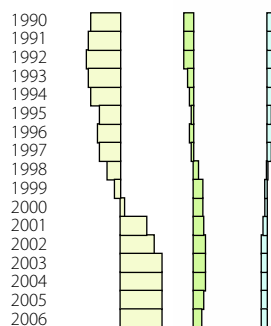
Histograma

412

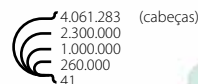


Perfis Médios

- C1 + - C2 + - C3 +



Rebanho bovino em 2006



Fonte: GIRARDI, 2006.

* Método de classificação: Classificação Hierárquica Ascendente

Dados do Ministério da Fazenda (MF) registram que a produção pecuária brasileira é uma das mais lucrativas e produtivas do planeta. A carne bovina brasileira tem como destinos: Chile, Países Baixos, Egito, Reino Unido, Itália, Arábia Saudita e Alemanha. A produção de frango chegou à Arábia Saudita, Japão, Países Baixos, Alemanha, Rússia e Hong Kong. Por fim, a carne suína brasileira tem consumidores como Rússia, Hong Kong, Argentina, Cingapura e Uruguai.¹³

¹³ CONSELHO NACIONAL DE PECUÁRIA DE CORTE. Disponível em: <<http://www.cnpc.org.br/news1.php?ID=5941>>.

4.3. Desperdício de alimentos

A introdução do Capítulo 3 da Agenda 21 (1992) diz: “A erradicação da pobreza e da fome, maior equidade na distribuição de renda e desenvolvimento de recursos humanos: esses desafios continuam sendo consideráveis em toda parte. O combate à pobreza é uma responsabilidade conjunta de todos os países” (NAÇÕES UNIDAS, 1995, cap. 3).

Segundo a FAO, em relatório de maio de 2011, um terço de todos os alimentos produzidos no mundo é desperdiçado por falta do devido manejo, perdendo-se no caminho da cadeia produtiva ou acabando no lixo.

Cerca de 30% da produção total de alimentos são desperdiçados no Brasil, onde o desperdício começa na colheita. Outra parte do total dos desperdícios, que pode chegar a 50%, ocorre no transporte e no armazenamento desses produtos. Mais 30% do desperdício de alimentos acontecem na comercialização ou nas grandes centrais de abastecimento. Por fim, de 10% a 20% dos desperdícios ocorrem na casa das pessoas. Em suma: a quantidade de alimentos desperdiçados seria capaz de alimentar cerca de 54 milhões de pessoas.

Não se trata apenas de desperdícios ou de carência alimentar das pessoas, mas, se forem considerados os impactos social, econômico e ambiental que decorrem dos desperdícios alimentares no país, observa-se um verdadeiro desafio cultural, relativo ao manejo mais adequado dos alimentos, para se construir uma prática distributiva mais equânime. Portanto, o desperdício diz respeito tanto à iniciativa privada como ao poder público, sendo, assim, uma responsabilidade de toda a sociedade.

Para a coordenadoria de Segurança Alimentar do MDS, quando se fala de desperdício de alimentos, abordam-se os desperdícios que envolvem toda a cadeia produtiva de alimentos e que a estes estão relacionados.¹⁴ Por exemplo, quando se dispensa um alimento ainda em condições de consumo, também estão sendo desperdiçados o adubo, a água utilizada na irrigação, a mão de obra, o tempo etc. É, portanto, uma série de desperdícios que está relacionada aos desperdícios de alimentos.

¹⁴ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. *Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SENAN)*. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar>>.

Para enfrentar esse problema tão sério e tão pouco debatido, é necessário um grande empenho de toda a sociedade. Políticas públicas de conscientização e informação são urgentes para dar corpo a essa luta contra o desperdício de alimentos. Estudos mostram que os principais alimentos desperdiçados no Brasil são hortaliças, frutas, tubérculos e raízes; ou seja, alimentos fundamentais para o equilíbrio nutricional e alimentar, e que muitas vezes estão ausentes da dieta de muitas pessoas.

No cotidiano, a situação pode ser comprovada pelo fato de existirem alimentos em boas condições de consumo, mas que, por apresentarem alguma característica que deprecie sua aparência, acabam sendo descartados dos pontos de venda ou prateleiras, ou seja, são jogados fora porque não estão dentro dos padrões estéticos do mercado.

Desde o momento em que a comunidade internacional se deu conta de que o desperdício de alimentos é uma questão que atinge todo o planeta, o tema passou a ser mais amplamente debatido. Países como Canadá e Estados Unidos desenvolveram iniciativas inovadoras para enfrentar o desperdício, merecendo destaque os Bancos de Alimentos. Os Bancos são uma proposta para aperfeiçoar a utilização dos alimentos que antes eram desperdiçados por algum motivo, permitindo que outras pessoas tenham acesso a esses alimentos em boas condições de consumo, mas que eventualmente estejam fora dos padrões estéticos do mercado.

No Brasil, essa iniciativa se desenvolveu primeiramente na iniciativa privada, no final dos anos 1990, e se tornou política pública a partir de 2003. Os Bancos de Alimentos são estruturas físicas que recebem doações de alimentos provenientes de várias fontes, os quais são distribuídos para entidades sócio-assistenciais, escolas e creches cadastradas para receber o benefício.

Como dito, os alimentos que vão para os Bancos de Alimentos têm várias origens, podendo ser frutos de campanhas solidárias da sociedade civil, doações esporádicas, e também de programas como o PAA, que fomenta a produção de alimentos pela agricultura familiar, pela garantia de compra. O PNAE também é outro importante fornecedor dos Bancos de Alimentos.

No Brasil, há mais de 70 Bancos de Alimentos, mas essa quantidade não é suficiente para dar conta da demanda existente. Espalhados por todo o território nacional, esses Bancos são um importante

instrumento de combate ao desperdício alimentar, e também um grande fomentador da discussão sobre segurança alimentar e nutricional, tão necessário e urgente no país. Atualmente, o desafio é implementar os Bancos de Alimentos nas centrais de distribuição, como os CEASAs, uma vez que vários estudos identificam essas centrais como os maiores focos de desperdício.

Para um município ou estado participar desse programa, é preciso acompanhar os editais públicos no endereço eletrônico do MDS, observando os requisitos e os critérios necessários para a seleção; note-se que há recursos para a implementação de novos Bancos de Alimentos e para a modernização dos existentes. Contudo, não é apenas na distribuição que atuam os Bancos de Alimentos. Entre as boas práticas que têm sido observadas, vale destacar a participação e a utilização da mão de obra de pessoas privadas de liberdade nesses Bancos de Alimentos, que acabam servindo também para a reinserção dessa população no convívio social.

Os Bancos de Alimentos trabalham ainda no estímulo às práticas alimentares saudáveis, ministrando cursos sobre educação nutricional e alimentar, e trabalhando com as instituições que recebem os alimentos para fomentar o seu melhor uso, via capacitação e treinamento. No entanto, os Bancos de Alimentos não estão isolados, pois fazem parte de uma rede de serviços composta, entre outros, pela Alimentação Escolar, pelos Restaurantes Populares e pelas Cozinhas Comunitárias.

4.4. Alimentação segura e alimentos industrializados

No século XX, a indústria de alimentos foi responsável por uma verdadeira revolução quanto à capacidade de disponibilizar alimentos processados, de modo a garantir conservação e acondicionamento que ampliaram significativamente o potencial de transportá-los e armazená-los.

A velocidade das relações econômicas que a globalização dos mercados tem imposto à sociedade brasileira reflete-se no nível de urbanização em que se vive, influenciando decisivamente os modos de se alimentar de todas as pessoas. Há poucos anos, a realidade atual era muito distante. Considerando os hábitos alimentares dos brasileiros, em sentido geral e por meio de uma leitura panorâmica, pode-se dizer

que eles têm uma alimentação equilibrada, pois o prato mais tradicional, o feijão com arroz, é relativamente adequado, principalmente quando acompanhado de uma salada e algum tipo de carne. Entretanto, nos últimos anos a população tem se alimentado cada vez menos com essa dieta mais equilibrada, em detrimento de uma alimentação com maior teor de gordura, açúcares, aditivos alimentares, excesso de sal e bebidas gaseificadas, contidos nas comidas rápidas, prontas ou industrializadas.

Ao mesmo tempo em que os alimentos industrializados trouxeram inúmeros benefícios, facilitando a vida de todas as pessoas, esse desenvolvimento também acompanha uma série de malefícios. Pesquisas revelaram a existência de elevados índices de aditivos em muitos tipos de alimentos industrializados, que em caso de consumo inadequado, podem causar danos à saúde.

Existe uma agenda de negociações entre Estado e fabricantes de alimentos industrializados, para fixar novos parâmetros para o processamento desses alimentos, para garantir esforços no sentido de que a indústria invista em pesquisas, tecnologias e inovações que priorizem não somente os aspectos sanitários, mas também a dimensão nutricional, quanto à disponibilização de alimentos mais seguros e saudáveis (BRASIL. MS, 2005).

Ligada ao Ministério da Saúde, na área de alimentos, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) coordena, supervisiona e controla as atividades de registro, informação, inspeção, controle de riscos e estabelecimento de normas e padrões. O objetivo da agência consiste em garantir as ações de vigilância sanitária de alimentos, bebidas, águas envasadas, seus insumos e embalagens, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia, limites de contaminantes e resíduos de medicamentos veterinários. Essa atuação é compartilhada com outros ministérios, como o da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e com os estados e municípios, que integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).¹⁵

As pesquisas sobre a alimentação contemporânea têm revelado uma forte contradição, pois, diante da urbanização como processo irreversível, aliada aos hábitos impostos pela vida em grandes centros, as pessoas encontram-se em um verdadeiro beco sem saída. Se, até pouco tempo, os

¹⁵ Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Alimentos>>.

hábitos alimentares eram mais equilibrados, atualmente, os alimentos industrializados têm ocupado maior espaço nas refeições. Então, ao mesmo tempo em que a tecnologia da indústria de alimentos proporcionou avanços quanto à disponibilização de alimentos, a um número maior de pessoas e de forma mais rápida, a dependência em relação a esses alimentos coloca as pessoas em uma situação de inferioridade, pois não se pode interagir com a indústria.

Atualmente, a indústria de alimentos deve se adequar às novas demandas por alimentos mais saudáveis. O consumo de alimentos com excesso de sal, açúcar e gorduras, aumenta substancialmente os riscos de se adquirir as “doenças do século”, como hipertensão, diabetes, doenças lipídicas, doenças cardiovasculares e alguns tipos de câncer. Portanto, é necessário que a indústria invista em pesquisas para desenvolver processos de industrialização capazes de garantir mais qualidade para seus produtos.

Existe ainda, na atualidade, uma agenda global no sentido de se estabelecer padrões mínimos para a indústria de alimentos, procurando-se quebrar a atual lógica perversa de mercado, pois os alimentos de maior qualidade são também os de maior preço. Assim, quem tem condições pode consumir os produtos com maiores teores nutricionais. Então, sob o ponto de vista nutricional e da tecnologia utilizada, existem pelo menos dois grupos de alimentos: aqueles utilizados pela maioria da população, que têm um preço mais acessível e são de qualidade inferior, e aqueles utilizados por uma minoria, de preço elevado e qualidade superior.

Nesse contexto, outro elemento que influencia fortemente é a *propaganda*. Assim, questiona-se: como fazer para concorrer com as propagandas de produtos vinculados a personagens infantis? É complicado conciliar os interesses de uma alimentação saudável com o assédio midiático. O maior problema é que as propagandas são, em regra, de alimentos que contam com altos teores de gorduras, sódio, sal, açúcares e outras substâncias que, quando consumidas em excesso, podem provocar males à saúde. O ideal seria que existisse uma forma de diálogo sobre os alimentos adequados.

4.5. Uma abordagem de direitos: entre a publicidade e a educação alimentar e nutricional

Quanto à realização do direito humano a uma alimentação adequada, uma das importantes ações é o desenvolvimento de ações educativas voltadas ao tema da alimentação e da nutrição para os mais diferentes públicos, tanto no âmbito da educação formal (básica e superior), como da não formal. Para se garantir a promoção de um desenvolvimento sustentável com competitividade e qualidade, em benefício de toda a sociedade brasileira, é preciso que as pessoas possam ter autonomia, o que ocorre por meio de um processo permanente de construção da cidadania pela educação.

Para que as pessoas tenham autonomia em relação às melhores formas de produzir alimentos saudáveis, de selecionar um bom produto, e de consumir com responsabilidade os alimentos mais adequados sob o ponto de vista nutricional, é preciso conhecer, mas também é preciso poder escolher. É nesse sentido que a educação alimentar e nutricional cumpre um papel fundamental na educação em direitos humanos, abordando questões de grande importância como as diversidades biológica, regional, cultural e culinária do Brasil; bem como assuntos polêmicos como o desperdício de alimentos, os hábitos alimentares saudáveis ou questões relacionadas à produção, como a qualidade das sementes, o direito à terra, os direitos dos trabalhadores e os preços dos insumos. Ou seja, a educação envolve uma variada gama de temas.

Uma abordagem centrada em direitos implica entender a educação alimentar e nutricional como um componente fundamental para o pleno desenvolvimento da cidadania e da educação para a participação. A partir de uma concepção voltada para os diversos segmentos sociais, como idosos, jovens, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, faz-se necessário o fomento de atividades educativas voltadas para toda a população, de acordo com sua singularidade e condição social.

Nesse sentido, deve-se conciliar a propaganda de alimentos e a educação alimentar e nutricional, voltada para todos os públicos e segmentos. Porém, existe uma grande dificuldade em se enfrentar assuntos como a educação alimentar, que é obrigação da família, mas, também e fundamentalmente,

do Estado. Portanto, é uma responsabilidade que passa pelo estímulo dos pais, dos familiares, da comunidade e da escola, mas, por outro lado, é o Estado que deve fazer a regulação da propaganda.

É importante que a sociedade perceba que o ato de comprar um alimento não é apenas uma questão nutricional, mas sim uma atividade humana que envolve decisões que implicam ceder ou não aos apelos da publicidade e da indústria de alimentos. É importante que a sociedade tenha clareza quanto à necessidade de lutar para que a indústria também se adeque aos novos padrões de qualidade. Para tanto, toda uma mudança de cultura, que envolva hábitos alimentares mais saudáveis, deve ser estimulada pela educação alimentar e nutricional, em todas as fases da vida das pessoas.

4.6. Produtos orgânicos e consumo responsável

De acordo com o Ministério da Agricultura¹⁶, para um sistema de produção ser considerado orgânico, deve garantir que, no seu processo produtivo, não seja utilizado nenhum tipo de substância que provoque riscos à saúde das pessoas e ao ambiente natural. Para isso, o produtor deve utilizar os princípios da agroecologia, por meio do uso responsável e equilibrado do solo, da água, do ar e de outros recursos naturais, conforme as singularidades sociais e culturais de cada lugar.

O sistema de produção agroecológico ou orgânico visa, em um sentido mais amplo, a garantir que a área utilizada seja um lugar sustentável e equilibrado, com um conjunto mais saudável e, logo, mais resistente às pragas e doenças. Entre as práticas mais comuns para substituir os sistemas tradicionais encontram-se: a não utilização de agrotóxicos, o rodízio de culturas, a diversificação de espécies, o plantio em consórcio, o plantio direto, a adubação verde, o uso de adubo orgânico, o uso de minhocas. Além disso, para ser considerada orgânica, a produção deve respeitar as tradições da região.

Quanto se fala em produção orgânica, surgem algumas dúvidas, por exemplo: *como saber se um produto é realmente orgânico, e como diferenciá-los dos demais produtos?* De acordo com a legislação vigente, a partir de janeiro de 2011, a forma para reconhecer se um produto é realmente orgânico,

¹⁶ BRASIL. Ministério da Agricultura. *O que são alimentos orgânicos*. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/desenvolvimento-sustentavel/organicos/o-que-e-agricultura-organica>>.

quando comercializado em lojas e mercados, consiste na apresentação de um selo em seu rótulo. Se o produto for vendido em uma feira, o agricultor deverá ganhar a confiança do consumidor.

Nesse sentido, o papel do consumidor ganha relevância, e o seu protagonismo como exercício consciente e ativo como consumidor passa a ter uma dimensão de responsabilidade mais acentuada. Por isso, é interessante o conceito de *consumo responsável*, uma vez que reanalisa os papéis tradicionais estabelecidos na cadeia de produção, distribuição e consumo, na qual o agricultor disponibiliza um produto que o consumidor geralmente desconhece a origem e a forma de produção e/ou processamento.

O consumo responsável estabelece outra relação no universo da cadeia de produção, circulação e consumo, ressignificando e conferindo outro sentido ao consumo de alimentos, rompendo com os atravessadores e promovendo um comércio mais justo, no qual os verdadeiros produtores tenham um ganho maior. O estímulo à produção orgânica também ajuda a reduzir os custos de produção, uma vez que, na agricultura ecológica, os insumos em regra são de menor custo e não implicam dependência econômica.

No universo da agricultura familiar, o uso de produtos como agrotóxicos, hormônios, drogas veterinárias, adubos químicos, antibióticos ou transgênicos nunca foi bem visto, mas quando se fala de reinventar a produção, surgem muitas dúvidas e uma série de obstáculos a serem superados. Então, mais uma vez surge a necessidade de se promover estímulos sustentáveis para uma transição da matriz produtiva tradicional para uma produção agroecológica.

A ideia do consumo responsável lança o questionamento sobre o tipo de alimentação a que as pessoas estão habituadas diariamente em suas refeições. Desse questionamento surgem algumas questões interessantes, como por exemplo: o Brasil é hoje o maior consumidor de agrotóxicos do mundo, quase um quinto do total, sendo que essas substâncias estão presentes em boa parte dos alimentos que os brasileiros consomem. Ao contrário do que pode parecer, os resíduos dos agrotóxicos não estão apenas nas saladas e nas frutas, mas também nas carnes, nos grãos e em outros alimentos.

A alternativa a isso encontra-se no consumo responsável e na produção orgânica. O problema é que, muitas vezes, os produtos orgânicos custam mais caro do que os produtos convencionais. Isso

ocorre porque os pontos de vendas, como feirões, quitandas e supermercados, costumam cobrar uma porcentagem, que chega a ser até quatro vezes maior do que a praticada nas feiras orgânicas, nas quais se compra direto do produtor, o que permite um contato mais direto entre produtor e consumidor, aprofundando assim o sentido do consumo responsável.

No Brasil, existe uma rede de feiras orgânicas espalhadas por todo o país, e a cada dia, mais e mais pessoas têm adotado uma alimentação mais saudável com uma nutrição mais adequada, por meio do consumo de produtos orgânicos que valorizam não somente a saúde das famílias, mas também o meio ambiente e o comércio justo. Nesse sentido, a sugestão é que se procure uma feira próxima e que se iniciem, agora mesmo, mudanças em favor de uma vida mais saudável. Para maiores informações, pode-se consultar o endereço eletrônico: www.feirasorganicas.org.br.

Uma boa prática

“Dorcelina”, como é conhecido o assentamento Dorcelina Folador¹⁷, fica na região rural da cidade de Arapongas, norte do Estado do Paraná. São 756 hectares da antiga Fazenda Balu ou São Carlos, que se dedicava à produção comercial de sementes e que, devido a dívidas não pagas foi a leilão pelo Banco do Brasil. Quando tomou conhecimento da terra de grande produtividade e boa localização, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra do Brasil (MST) ocupou a fazenda, como explica Alencar, hoje um dos assentados que na época veio de outra região do Estado do Paraná.

Ao tomar conhecimento por meio do Diário Oficial da União, o MST começou a formar um grupo disposto de participar dessa ação. Inicialmente, foram trazidas famílias de outras regiões do estado e de outras localidades. Foi uma ocupação que contou com uma organização bastante intensa, pois a grande mistura de ideias e pessoas de todos os lados acabou formando

¹⁷ O nome do assentamento é uma homenagem a Dorcelina Folador, militante do Partido dos Trabalhadores (PT) do município de Mundo Novo, Mato Grosso do Sul, que foi assassinada no ano de 1999 quando era prefeita da cidade. O motivo do crime seria a sua forma de fazer política, que acabou desagradando a uma parcela das autoridades da região. Ela foi executada com seis tiros nas costas, e o mandante do crime, o então secretário de Agricultura e Pecuária, réu confesso, já cumpriu sua pena.

uma nova cultura híbrida, resultante desse caldo cultural enriquecido pela diversidade. Após dois anos de resistência, a terra foi regularizada pelo INCRA e as famílias puderam ter acesso a financiamentos de produção e outras infraestruturas.

Diante dessa realidade, em uma área de alta produtividade próxima a importante rodovia (a BR-369), a grandes centros de atração e demanda como as cidades de Londrina e Maringá, e contando com um grupo bem organizado de famílias, ocorreu uma importante discussão coletiva sobre a importância da pesquisa, da tecnologia, dos espaços de convivência comunitária e de uma proposta de produção diferenciada. O projeto inicial apresentava uma forte inclinação para uma reinvenção da matriz produtiva, passando-se de um modelo tradicional à produção agroecológica.

Atualmente, em uma área onde vivia uma família de cinco pessoas, vivem 93 famílias com aproximadamente 600 pessoas, sendo que os 756 hectares de área total foram divididos em 94 lotes de 6 hectares, mais uma área comum de 58 hectares, completadas pela reserva legal e Área de Preservação Permanente (APP). O projeto inicial previa a construção de uma escola de capacitação em agroecologia, com área de pesquisa e treinamento para os membros do movimento e pequenos agricultores.

Inicialmente, apesar de toda a discussão coletiva sobre o projeto do assentamento como um conjunto, as famílias começaram a se dedicar à produção para a subsistência, mas também comercializavam produtos como a mamona e o bicho da seda, trabalhavam na produção convencional de hortaliças etc. Além disso, como em geral as famílias camponesas gostam de ter uma vaca para garantir o leite das crianças, produziam queijo, requeijão e doces. A partir dessas primeiras iniciativas foram-se construindo gradualmente as condições para um salto mais ousado.

Com o tempo, veio a percepção de que havia um certo excedente na produção de leite no assentamento, que estava sendo vendido para fora sem o melhor aproveitamento no sentido de agregar valor ao produto. Com isso, a ideia de uma cooperativa que beneficiasse o leite de todo o assentamento e outros assentamentos da região passou a fazer mais sentido. Quando

surgiu a possibilidade de uma linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a construção do laticínio, uma ideia que no início parecia distante começou a se transformar em realidade.

Foram dois anos de construção, até que o empreendimento ficasse de acordo com os mais altos padrões de qualidade no que se refere à produção e à industrialização do leite e derivados. Com capacidade de processar até aproximadamente 90 mil litros de leite por dia, a Coplan, cooperativa responsável pelo laticínio, pretende industrializar a matéria-prima de todos os assentamentos da região e de outros pequenos produtores que tiverem interesse. Contando com equipamentos de última geração, o laticínio conta com uma infraestrutura que inclui uma frota de seis veículos, sendo três de coleta e outros três de distribuição e comercialização. O projeto total contou com um investimento de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e foi implementado por meio de uma linha de financiamento com recursos não reembolsáveis.

Na sua área coletiva destinada à pesquisa, além do gerenciamento da produção leiteira que vai para o laticínio, utilizando-se um manejo diferenciado que leva em conta as necessidades do animal com pasto e árvores para sombra, garantindo produção 100% a pasto, aproveita-se até o esterco em outros projetos como o de horta em mandala¹⁸. Há ainda uma estufa de produção de mudas e dois tratores de uma associação organizada pelos assentados; essas máquinas têm um custo bem mais acessível do que outras na região, e que antes eram alugadas para realizar os serviços mais pesados.

O laticínio processa 7 mil litros por dia, produzindo leite pasteurizado, queijos muçarela, provolone, minas e frescal, além de bebidas lácteas. A área coletiva inclui as várias infraestruturas citadas mais dois campos de futebol, parque para as crianças, um barracão com mesas de jogos, uma quadra de bocha e um espaço com churrasqueira, onde são organizados bailes e festas para confraternização comunitária.

¹⁸ As *hortas mandalas* são uma proposta que tem sido estimulada e promovida em áreas do MST, consistindo em desenvolver atividades autogestionárias e autossuficiente na área da saúde, e estimulando a produção local de plantas medicinais que podem ser utilizados na medicina popular. As mandalas permitem um sistema integrado composto por princípios da permacultura, da fitoterapia e da agroecologia, buscando associar produtividade, qualidade e equilíbrio ambiental em apenas um empreendimento, que alia nos canteiros circulares diversas culturas, como plantas medicinais, hortaliças e tubérculos; no centro, fica o reservatório de água, onde se pode criar peixes, patos, gansos etc.

Como insistem em ressaltar os assentados, o mais importante não é a questão financeira ou a propriedade da terra, uma vez que, no movimento, depois de se passar por tantas lutas com grande significado coletivo, as conquistas adquirem outro valor. Isso porque são o resultado de um projeto de cidadania, com o qual se resgata a dimensão humana de cada um, por meio de uma luta por direitos, por um lugar na sociedade e até mesmo por uma outra sociedade.

Hoje, após todos esses anos de lutas e conquistas, o assentamento Dorcelina Folador é considerado um empreendimento modelo para a formulação de políticas públicas de reforma agrária. Ele mostra um caminho para a transformação da maneira de se produzir alimentos saudáveis, em um sistema produtivo com matriz de base agroecológica, no qual não mais um empreendedor individual lucra e concentra a renda fruto do trabalho de várias pessoas, mas ao contrário: valorizando uma forma organizativa em que toda a comunidade se favorece dos benefícios ocasionados pelo negócio, ampliando as oportunidades de usufruir os bons resultados que os investimentos públicos são capazes de produzir.





PARTE 3

A AFIRMAÇÃO DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

5. DIREITO GARANTIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Estabelece o artigo 6º da Constituição Federal de 1988: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 2010).

O Quadro 1, abaixo, mostra um resumo das normas e da legislação sobre o direito à alimentação adequada.

Quadro 1
Resumo das normas e legislação

Artigo XXV.	Artigo 11.	7 compromissos.	Comentário 12.	Cria o Programa Bolsa Família.	Define <i>segurança alimentar</i> e cria o SISAN.	Artigo 6º da Constituição O direito à alimentação é um direito social.
O direito à alimentação é um direito social.	PIDESC	Cúpula Mundial da Alimentação	Comitê DESC/ ONU	Lei Federal nº 10.836	LSAN	EC
1948	1966	1996	1999	2004	2006	2010
Normas e legislação internacionais				Normas e legislação brasileiras		

5.1. O que é preciso saber para garantir o direito à alimentação adequada

Ações intersetoriais e interministeriais, que articulem as esferas municipal, estadual e federal, sobre um tema que também é interdisciplinar, multidisciplinar e multiprofissional, são o maior desafio na construção de um sistema de garantias do direito humano a uma alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional.

Para que os alimentos estejam em condições adequadas para o consumo, uma série de fatores deve ser considerada, de modo que fornecedores e produtores observem as orientações e normas impostas pela ANVISA. Quando essas exigências mínimas cobradas pela ANVISA não são seguidas, isso se configura uma violação não apenas do direito do consumidor, mas também do direito a uma alimentação adequada, sob o ponto de vista da segurança alimentar e nutricional.

Com isso, os produtores e fornecedores devem respeitar as regras que visam a assegurar *a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos*, muitas vezes não observada devidamente. Transporte, armazenamento, manuseio, condição para consumo, temperatura, requisitos sanitários de preparação e fornecimento, da indústria e de outros estabelecimentos que comercializam alimentos, são exemplos de fatores considerados para a garantia das condições mais apropriadas para o consumo dos alimentos.

A Campanha Permanente pela Efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, lançada em 2010 pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em parceria com a Actionaid e o CONSEA, sugere alguns meios pelos quais o cidadão pode exigir o seu direito:

a) *Meios administrativos:*

Os titulares de direitos podem exigir seus direitos nos organismos públicos que são diretamente responsáveis pela garantia dos direitos (postos de saúde, INCRA, centros de referência de assistência social etc.), podendo inclusive entrar com recursos administrativos nas ouvidorias públicas.

b) *Meios políticos:*

Resultam das ações dos movimentos e organizações sociais, fóruns e redes, que reivindicam seus direitos através da mobilização e pressão política e social junto aos diferentes órgãos públicos. Estas ações ocorrem em conselhos de controle

social, como os Conselhos de Saúde e Segurança Alimentar e Nutricional. Também podem ocorrer junto ao Legislativo, para que elabore leis que garantam o direito humano a alimentação adequada, não aprovem leis que violem o direito humano a Alimentação Adequada e fiscalizem os atos do Executivo no que se refere à execução de políticas públicas; e também junto ao Executivo e ao Judiciário, para que realizem as obrigações do Estado em relação ao direito humano a alimentação adequada.

c) *Meios quase judiciais:*

São as possibilidades de os titulares de direitos exigirem o respeito, a proteção, a promoção e o provimento de seus direitos junto ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Esses órgãos não fazem parte diretamente do Poder Judiciário, mas podem acionar a Justiça ou cobrar soluções diretas das administrações públicas, por exemplo, através de termos de ajustamento de conduta.

d) *Meios judiciais:*

São instrumentos que os titulares de direitos dispõem para reclamar seus direitos perante um juiz ou tribunal. Um exemplo é a *ação civil pública*, que geralmente visa a defender direitos coletivos de grupos e comunidades cujos direitos são violados. Entre as formas de exigibilidade, esta última é a menos utilizada, por ser bastante onerosa e lenta diante da urgência das situações de violações (BRASIL. MDS, 2010).

São exemplos de formas de se exigir o direito humano à alimentação:

- participar dos Conselhos nacional, estaduais e municipais de SAN, e pressionar o poder público para que sejam elaboradas leis orgânicas de SAN, e que sejam elaborados e implementadas políticas e planos locais de SAN;
- exigir que os estados e os municípios estabeleçam mecanismos de monitoramento e exigibilidade de políticas públicas de SAN;
- defender e participar de ações permanentes e amplas, de informação e formação em direitos humanos, para que todas as pessoas e comunidades conheçam seus direitos e saibam exigí-los;
- participar de campanhas de mobilização contra projetos de leis que violem o direito humano à alimentação adequada, e estimular a articulação entre organizações e movimentos sociais que já desenvolvem campanhas contra leis e projetos que violem e/ou ameacem o direito humano à alimentação, tais como: campanha contra os transgênicos; campanha contra o uso dos agrotóxicos; movimentos pela titulação de terras indígenas e comunidades quilombolas etc.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos grandes avanços obtidos, a realização efetiva do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional, no contexto da soberania alimentar, implica uma série de desafios que vêm sendo estabelecidos por meio de um amplo diálogo entre a sociedade e o governo, organizado pelo CONSEA e sistematizado no PLANSAN. As prioridades desse plano são as seguintes:

- a) consolidação da intersetorialidade e da participação social na implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), para a realização do direito humano à alimentação adequada em todo o território nacional;
- b) erradicação da extrema pobreza e da insegurança alimentar moderada e grave;
- c) reversão das tendências de aumento dos índices de excesso de peso e obesidade;
- d) ampliação da atuação do Estado para promover a produção familiar agroecológica e sustentável de alimentos, e de valorizar e proteger a agrobiodiversidade;
- e) consolidação das políticas de reforma agrária, de acesso à terra e de reconhecimento, demarcação, regularização de terras ou territórios indígenas, quilombolas e de demais povos e comunidades tradicionais;
- f) instituição e implementação da Política Nacional de Abastecimento Alimentar (PNAA), para promover o acesso regular e permanente da população brasileira a uma alimentação adequada e saudável;
- g) ampliação do mercado institucional de alimentos para a agricultura familiar, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, bem como titulares de direitos dos programas de transferência de renda, com vistas ao fomento de circuitos locais e regionais de produção, abastecimento e consumo;
- h) ampliação do acesso à água de qualidade e em quantidade suficiente, dando prioridade às famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura;
- i) enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, bem como das condições de saúde, alimentação e nutrição, e de acesso às políticas públicas de SAN;

- j) fortalecimento das relações internacionais brasileiras, na defesa dos princípios do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar.

Assim, é preciso haver uma postura firme no sentido de se reconhecer que a luta por uma cultura de direitos humanos deve, necessariamente, se sustentar nos pequenos acontecimentos cotidianos, como é o caso do direito de todas as pessoas realizarem ao menos três refeições todos os dias. Josué de Castro ensina que o direito à alimentação é o primeiro dos direitos humanos e, talvez, o mais essencial deles, pois sem os nutrientes vitais básicos, o ser humano não pode, mesmo literalmente, *ser humano* (CASTRO, 1965, 1984).

O fato de ainda existirem pessoas que não tenham garantido esse requisito essencial de humanidade implica a desumanização forçada de todos, é o sinal momentâneo do fracasso coletivo. O signo que faz com que as pessoas se tornem parte de algo maior, o gênero humano, é a vida, mas não qualquer vida, senão a que deve ser vivida em seu mais alto patamar de dignidade e realização de seu potencial. Assim, não comer ou comer inadequadamente significa suprimir do ser humano o que lhe caracteriza entre os iguais e diferentes, é roubar o signo que o faz único.

Como reflexão final, cabe uma leitura sobre o papel que cada pessoa pode desempenhar na construção de uma cultura de direitos humanos em no Brasil. No que diz respeito ao direito humano a uma alimentação adequada, foi visto que, tão grande como os avanços já conquistados, são os desafios a serem enfrentados. Esses desafios implicam não somente pensar outra cultura, mas fazer acontecer esses direitos nos pequenos atos do dia a dia. Nas palavras de Josué de Castro, “a vitória contra a fome constitui um desafio a atual geração – como um símbolo e como um signo da vitória integral contra o subdesenvolvimento” (CASTRO, 1965, 1984).

BIBLIOGRAFIA

ADVOGADOS SEM FRONTEIRA. Nota pública sobre o assassinato de Denilson Barbosa, indígena do povo Kaiowá. *Advogados sem Fronteira Brasil*, 25 fev. 2013. Disponível em: <<http://asfbrasil.wordpress.com/2013/02/25/nota-publica-sobre-o-assassinato-de-denilson-barbosa-guarani-kaiowa/>>. Acesso em: 02 mai. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 fev. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc64.htm>.

BRASIL. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. *Recomendação nº 001, de 12 de março de 2013*. Recomenda ao Ministério da Justiça que garanta a presença da Força Nacional em tempo integral na terra indígena Pindoroky do Povo Kaiowá Guarani no município Caarapó no estado do Mato Grosso do Sul e a efetivação do Termo de Ajuste de Conduta que prevê o reconhecimento de 36 Terras Indígenas no estado. Brasília: CONSEA, 2013. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/consea/plenarias/recomendacoes/recomendacao-no-001-2013/at_download/file>.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 SET. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH). *Textos de opinião*: temas estratégicos para a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Brasília: Ministério da Saúde, OPAS, 2011. Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/textos_de_opinioao_pnan.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação-geral da Política de Alimentação e Nutrição. *Guia alimentar para a população brasileira*. Brasília, 2005. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/05_1109_M.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Guia alimentar para a população brasileira*: promovendo a alimentação saudável. Brasília, 2008. (Série A.

normas e manuais técnicos). Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/s00a.htm>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Guia de políticas sociais quilombolas*. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/publicacoes%20sisan/publicacoes/guia-de-politicas-sociais-quilombolas/guia-de-politicas-sociais-quilombolas>>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Direito humano à alimentação adequada: faça valer*. Brasília: MDS, Actionaid, CONSEA, 2010. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/consea/biblioteca/publicacoes/folder-direito-humano-a-alimentacao-adequada-no-brasil>>. Acesso em: 22 set. 2013.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Equipe PEAf. Entrevista com Maria Emília Lisboa Pacheco – Presidente do CONSEA. *Coleciona Entrevistas: Fichário d@ Educador Ambiental*, 17 abr. 2012. Disponível em: <http://colecciona.mma.gov.br/wp-content/uploads/2013/05/maria-emilia-pacheco_13_05.pdf>.

BURITY, Valéria et al. *Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional*. Brasília: ABRANDH, 2010.

CASTRO, Josué de. *Geografia da fome*. 10.ed. Rio de Janeiro: Editora Antares, 1984.

CASTRO, Josué de. *Geopolítica da fome*. 7.ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1965.

DELUMEAU, Jean. *História do medo no Ocidente, 1300-1800: uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FAO. *Diretrizes voluntárias: em apoio à realização progressiva do direito à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar nacional*, adotadas na 127ª Sessão do Conselho da FAO, novembro, 2004. Roma, 2005. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/alimentacao-adequada/Diretrizes_UNU_alimentacao_adequada>.

FAO. *El estado mundial de la agricultura y la alimentación*, 2012. Roma, 2012. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/017/i3028s/i3028s.pdf>>.

GIRARDI, Eduardo Paulon. *Atlas da questão agrária brasileira*. São Paulo: Fapesp, Unesp, Neira, 2006. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/atlas/agropecuaria.htm#pecuaria_producao_animal>.

GOLAY, Christophe. *Direito à alimentação e acesso à justiça: exemplos em nível nacional, regional e internacional*. Roma: Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação, 2009. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/016/k7286p/k7286p.pdf>>.

GROSSI, Mauro Eduardo Del; MARQUES, Vicente P. M. de Azevedo. Agricultura familiar no censo agropecuário 2006: o marco legal e as opções para sua identificação. *Estud. Soc. e Agric.* Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, p. 127-157, 2010.

GUTERRES, Ivani. *Agroecologia militante*. Rio de Janeiro: Editora Expressão Popular, 2006.

IBGE. *Antropometria e estado nutricional no Brasil: metodologia, índices e tendência secular*. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.ence.ibge.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=dd6b56a0-94ab-4ed1-92a9-91549b66e80d&groupId=37690208>.

IBGE. *Pesquisa de orçamentos familiares, 2008-2009: aquisição alimentar domiciliar per capita Brasil e Grandes Regiões*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2010.

IBGE. *Pesquisa de orçamentos familiares, 2008-2009: antropometria e estado nutricional de crianças, adolescentes e adultos no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2010.

IBGE. *Pesquisa nacional por amostra de domicílios segurança alimentar, 2004-2009*. Rio de Janeiro, 2010.

JÚNIA, Raquel. Agronegócio não garante segurança alimentar. *Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra*, 1 abr. 2011. Disponível em: <<http://www.mst.org.br/node/11477>>.

KENT, George. *Freedom from want: the human right to adequate food*. Washington, D.C.: Georgetown University Press, 2005. Disponível em: <<http://press.georgetown.edu/sites/default/files/978-1-58901-055-0%20w%20CC%20license.pdf>>.

LEÃO, Marília; MALUF, Renato S. *A construção social de um sistema público de segurança alimentar e nutricional: a experiência brasileira*. Brasília: ABRANDH, 2012.

NACIONES UNIDAS. Consejo Economico y Social. *El derecho a la alimentación: informe del relator especial sobre el derecho a la alimentación, Sr. Jean Ziegler, presentado conformidad con la resolución 2000/10 de la Comisión de Derechos Humanos; misión al Brasil*. Nova York, 3 ene. 2003. Disponível em: <http://www.unfpa.org/derechos/documents/relator_alimentacion_brasil_03.pdf>.

NAÇÕES UNIDAS. Agenda 21. In: CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. Rio de Janeiro, 1992. De acordo com a Resolução, JP! 44/228 da Assembleia Geral da ONU, de 22-12-89, estabelece uma abordagem equilibrada e integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento: a Agenda 21. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1995. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf>>.

NAÇÕES UNIDAS. Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos (CESCR). *Comentário Geral 12: o direito à alimentação adequada*. 20ª. sessão. Genebra, 26 abr.-14 mai. 1999. Disponível em: <<http://www.sesc.com.br/mesabrasil/doc/Direito%20humano%20%C3%A0%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o-Seguran%C3%A7a-alimentar.pdf>>.

NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, 1948. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>.

NAÇÕES UNIDAS. *Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*. Brasília: Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, 1992. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/pacto_dir_economicos.htm>.

NAÇÕES UNIDAS. *Relatório do relator especial sobre o direito à alimentação, Olivier De Schutter, missão ao Brasil, 12 a 18 de outubro de 2009*. Disponível em: <http://www.srfood.org/images/stories/pdf/officialreports/20100305_a-hrc-13-33-add6_brazil_port.pdf>.

OLIVEIRA, Lessa Michele. *Estimativa dos custos da obesidade do Sistema Único de Saúde do Brasil*. 2013. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília.

OMS. *Estadísticas sanitarias mundiales, 2012*. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44858/1/9789243564449_spa.pdf>.

TOUSSAINT, Eric. *La crisis global*. Buenos Aires: Edición Madre de Plaza de Mayo, 2010.

UNITED NATIONS. Committee on Economic, Social and Cultural Rights (CESCR). *General Comment 12: the right to adequate food*. 20th session. Geneva, 26 Apr.-14 May 1999. Disponível em: <<http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/0/3d02758c707031d58025677f003b73b9>>.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Cooperação
**Representação
no Brasil**

Secretaria de
Direitos Humanos

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA